



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S., por intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CISA nº 114/2023, da Resolução CISA nº 115/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para atendimento das necessidades do CISA, CAPS AD, AME e Almoxarifado, compreendendo serviços de: higiene e limpeza com disponibilização de até 20 (vinte) profissionais, serviços de manutenção predial com disponibilização de até 01 (um) profissional, serviços de almoxarifado com disponibilização de até 03 (três) auxiliares de almoxarifado, serviços de informática com disponibilização de até 01 (um) profissional técnico de Informática, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.860.937,68 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA: 10/08/2026 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 27 de julho de 2026 ao dia 10 de agosto de 2026 até as 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h 30min do dia 10 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h 00 min do dia 10 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e 115/2023, e demais legislações aplicáveis.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, no sítio eletrônico oficial do CISA/AMERIOS, www.cisaamerios.com.br, podendo também ser consultados na Divisão de Licitação e Contratos, situada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Umuarama/PR, ou solicitados por meio do e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br

Umuarama, 24 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI

Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO

Coordenadora



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. REFERÊNCIAS DE TEMPO.....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.....	3
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
8. ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS.....	10
9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	11
10. DOS RECURSOS DO PROCESSO.....	13
11. DO CONTRATO.....	13
12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	14
13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	15
14. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO.....	16
15. DAS PENALIDADES E MULTAS.....	16
16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	17
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br) – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Os trabalhos serão conduzidos por empregada pública Andréia Cristina Silamã Zanon, para atuar como pregoeira, nos termos do art. 8.º, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021, designada através da Resolução nº 047/2025, publicada no dia 29 de abril de 2025, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para atendimento das necessidades do CISA, CAPS AD, AME e Almoxarifado, compreendendo serviços de: higiene e limpeza com disponibilização de até 20 (vinte) profissionais, serviços de manutenção predial com disponibilização de até 01 (um) profissional, serviços de almoxarifado com disponibilização de até 03 (três) auxiliares de almoxarifado, serviços de informática com disponibilização de até 01 (um) profissional técnico de Informática, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, como Anexo I do edital. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as últimas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

3. REFERÊNCIAS DE TEMPO.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site da **BLL**.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone nº (44) 3623-2728.

Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos ou impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei.

Os pedidos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

Não serão conhecidos os pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

A resposta caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, cuja manifestação se dará em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1 Requisitos para Participação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto licitado, conforme previsto em seu contrato social ou instrumento equivalente, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Somente serão admitidos os licitantes que estiverem devidamente cadastrados junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, nos termos e condições aqui fixados, inclusive quanto à apresentação da documentação de habilitação exigida.

5.2 Impedimentos Legais e Vedações.

É vedada a participação, direta ou indireta, neste certame:

- a) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público, por força de sanção administrativa vigente;
- b) empresas que atuem em substituição de terceiros penalizados, inclusive controladoras, coligadas ou interpostas pessoas, com o intuito de fraudar as sanções impostas;
- c) pessoas que mantenham vínculo técnico, econômico, financeiro, trabalhista, civil ou familiar até o terceiro grau com agentes públicos ligados à licitação, à fiscalização ou à gestão contratual;
- d) empresas coligadas, controladoras ou controladas que concorram entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por prática de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou por contratação ilegal de adolescentes, nos cinco anos anteriores à publicação do edital;
- f) empresas que não apresentem todos os requisitos exigidos no edital.

5.3 Credenciamento e Acesso ao Sistema Eletrônico.

O credenciamento dos licitantes será realizado mediante indicação de operador autorizado, devidamente vinculado a empresa associada à BLL, com poderes para realizar todos os atos no sistema eletrônico, inclusive envio de

propostas, documentos e formulação de lances.

O acesso à sessão pública será efetuado por meio de chave de identificação e senha privativa, previamente cadastradas junto à plataforma BLL, conforme regulamentação específica disponível em seu portal oficial (www.bll.org.br).

5.4 Responsabilidade pelo Uso do Sistema.

O sigilo da senha e a integridade de seu uso são de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive em caso de operações realizadas por terceiros em seu nome.

O credenciamento e o acesso regular ao sistema eletrônico implicarão a aceitação integral das condições deste Edital, bem como a presunção de capacidade técnica do licitante para realização de todas as transações exigidas durante o certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Eventuais dúvidas operacionais relativas à utilização da plataforma deverão ser sanadas junto à BLL, pelos canais de atendimento disponibilizados, não se responsabilizando o CISA ou o provedor do sistema por prejuízos decorrentes de falhas de acesso, má utilização das credenciais ou indisponibilidade temporária do sistema.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1 Forma e Prazo de Envio.

A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Encerrado esse prazo, o sistema bloqueará automaticamente o recebimento de propostas.

Até esse momento, será facultado ao licitante substituir ou retirar a proposta apresentada, sendo considerada **irretratável e irrenunciável a versão registrada no sistema após o início da sessão pública.**

6.2 Conteúdo Obrigatório da Proposta.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do Lote cotado, expresso em moeda nacional (Real), **com até (02) duas casas decimais;**

b) Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Edital e em seus Anexos, contemplando, quando aplicável, a metodologia de execução, os procedimentos operacionais, a composição e qualificação da equipe, os recursos humanos, materiais e equipamentos empregados, os prazos e demais características técnicas relevantes à adequada identificação e avaliação da proposta.

Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos no Edital, conforme as normas de regência das contratações públicas.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O Consórcio não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

6.3 Vinculação da Proposta.

A proposta enviada vinculará o licitante em todos os seus termos, inclusive no que se refere às especificações do objeto, ao preço ofertado e à observância das obrigações contratuais.

Após a abertura da sessão pública, não será admitida qualquer modificação na proposta, salvo por iniciativa do pregoeiro para fins de correção de erro material ou omissão formal que não altere o conteúdo substancial do lance, tampouco implique prejuízo à competitividade.

Será admitida a desistência justificada da proposta apenas quando demonstrado fato superveniente de força maior, devidamente aceito pelo pregoeiro e contratada.

6.4 Responsabilidade pelos Preços e Validade.

Os preços propostos serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior por alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No valor cotado deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, fretes, seguros, despesas operacionais e demais custos incidentes sobre o fornecimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Etapa Pública.

A sessão pública será aberta na data e horário previamente definidos no Edital, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, oportunidade em que o(a) Pregoeiro(a), com o apoio da equipe de apoio, iniciará a análise das propostas apresentadas.

O sistema ordenará automaticamente as propostas com base nos preços ofertados, sendo vedada, neste momento, qualquer manifestação dos licitantes. A análise inicial consistirá na verificação do atendimento às exigências formais e técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2 Desclassificação e Fundamentação.

Serão imediatamente desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, que não atendam às especificações técnicas exigidas ou que contenham elementos que comprometam a competitividade ou a lisura do certame.

Será igualmente desclassificada a proposta que identificar o licitante.

Na hipótese de coincidência entre a “marca do serviço” e o nome da empresa, devendo esta condição ser informada como “marca própria”.

Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com visualização em tempo real por todos os participantes da licitação, assegurando-se a devida transparência ao procedimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

A ausência de desclassificação na etapa inicial não impede que a proposta seja desclassificada em momento posterior, durante a fase de aceitação, caso sejam verificados vícios ou irregularidades supervenientes.

7.3 Classificação e Fase de Lances.

As propostas consideradas aptas seguirão para a fase competitiva, momento em que os licitantes poderão formular lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitadas as regras estabelecidas neste Edital.

Somente serão aceitos lances de valor inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, respeitado o horário de abertura da etapa e as margens eventualmente fixadas pelo (a) Pregoeiro(a).

Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas na etapa preliminar estarão habilitados a participar da fase de lances, sendo o sistema responsável por organizar a ordem de envio conforme os critérios de menor valor por item.

A etapa de lances será conduzida em modo de disputa aberta, referindo-se ao menor preço por item, com duração inicial de 10 (dez) minutos. Havendo lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo será automaticamente prorrogado por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, enquanto houver novos lances registrados nesse intervalo,

sucessivamente, enquanto houver novos lances registrados nesse intervalo, inclusive intermediários.

Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**; em caso de coincidência, prevalecerá aquele que for **primeiramente registrado** no sistema eletrônico.

Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado, sendo vedada a identificação dos participantes.

A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro a qualquer momento, para análise e conformidade das propostas e da documentação.

Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.4 Desconexão do Pregoeiro e dos Participantes.

Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico, a sessão poderá permanecer acessível para o envio de lances pelos licitantes, conforme diretrizes do sistema da BLL.

Persistindo a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, e seu reinício será oportunamente comunicado aos participantes por meio de mensagem publicada no portal eletrônico da BLL (www.bll.org.br), com a devida indicação da data e horário para reabertura da disputa.

Compete aos licitantes acompanhar o andamento da sessão e as comunicações emitidas pelo sistema, **não sendo admitidas reclamações posteriores por perda de prazos ou oportunidades de lances em razão de inobservância das mensagens ou desconexão individual do participante.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

7.5. Dos Critérios Gerais Para Desempate Entre Propostas.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios adotados pelo Art. 60 da Lei 14.133/21. Na hipótese de persistir a igualdade entre propostas, será assegurada preferência, conforme §1º do mencionado artigo da referida Lei.

As disposições ora previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6. Avaliação da Proposta Vencedora.

Encerrada a fase de prorrogações, o sistema encerrará automaticamente a sessão. Neste momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, desde que mantidas todas as condições originalmente estabelecidas no Edital.

A negociação será conduzida por meio do sistema eletrônico, registrada e poderá ser acompanhada pelos demais participantes, preservando-se a transparência do certame.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) apresentem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado;
- d) não comprovem a exequibilidade dos valores ofertados, quando exigido pela Administração;
- e) estejam em desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que a irregularidade não seja sanável.

Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos encargos legais, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando tais valores se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, hipótese em que se admite a renúncia, total ou parcial, à remuneração correspondente.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

A inexecuibilidade, na hipótese de que tratada neste capítulo, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar elementos mínimos que justifiquem a medida, mediante provas ou indícios concretos.

Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a realização de diligências destinadas ao saneamento de propostas, esta somente será retomada após aviso prévio publicado no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A ocorrência será registrada em ata.

O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares por meio de funcionalidade própria do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de **não aceitação da proposta**.

O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes de seu término e formalmente acolhida.

Poderão ser solicitados documentos que contenham informações e elementos necessários à comprovação das características e condições de execução dos serviços ofertados, tais como descrição da metodologia de execução, procedimentos operacionais, composição e qualificação da equipe, relação de equipamentos, materiais e recursos empregados, bem como outros documentos técnicos ou correlatos que se mostrem pertinentes à avaliação da proposta e à verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos. Tais documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou, excepcionalmente, por outro canal indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de posterior envio via sistema eletrônico.

Caso a proposta ou o lance vencedor venha a ser desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

Encerrada a análise de aceitação da proposta vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da **habilitação** do licitante, nos termos deste Edital.

8. ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS.

Somente será analisada, nesta fase, a documentação do licitante mais bem classificado.

O licitante classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta final ajustada, acompanhada dos documentos complementares exigidos neste Edital, os quais deverão ser anexados digitalmente em um único arquivo, denominado na plataforma como “Documentos Complementares”.

A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação fundamentada, apresentada antes de seu término e aceita formalmente, ou em razão de fato superveniente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

8.1 Proposta Final Ajustada.

A proposta final deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada ao final e rubricada nas demais folhas pelo representante legal preferencialmente com assinatura digital;
- b) Conter a descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (com até duas casas decimais) e valor global (em algarismos e por extenso);
- c) Indicar prazos de validade e garantia, quando aplicável;
- d) Estar acompanhada de declaração expressa de que os preços incluem todos os tributos, encargos sociais, fretes, seguros e demais custos incidentes;
- e) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Estar acompanhada juntamente com a planilha, conforme anexo II.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros. Em caso de conflito entre valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A proposta final, devidamente registrada, integrará o processo de contratação e será considerada durante a execução do objeto, inclusive para fins de aplicação de eventuais penalidades.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

No mesmo prazo fixado para a apresentação da proposta final, o licitante convocado deverá anexar, no mesmo arquivo, os documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e das

declarações previstas neste Edital, conforme especificado a seguir.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8 deste Edital, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficiência para fins de habilitação e classificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

9.1. Consulta a Cadastros Oficiais

A análise da documentação será precedida de consulta aos cadastros oficiais de restrição, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e bases correlatas, com o objetivo de verificar o eventual descumprimento das condições de participação.

Constatada a existência de impedimento legal à contratação, o licitante será inabilitado.

9.2. Documentação de Habilitação Obrigatória

Deverão ser apresentados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade para com os débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) RG e CPF do responsável legal pela empresa;

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos

os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.3. Do Cumprimento de Obrigações Trabalhistas e de Saúde e Segurança do trabalho

A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação para assinatura do contrato, os documentos exigidos pela legislação de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis aos empregados que serão vinculados à execução contratual, incluindo aqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a seguinte documentação:

- a) Apresentar cópia do PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) NR 7;
- b) Apresentar Cópia do LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE) NR 15;
- c) Apresentar Cópia do LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE) NR 16;
- d) Apresentar Cópia do LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

e) Apresentar Cópia do PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) NR 1;

9.4. Da qualificação e do vínculo dos profissionais

A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 15 dias corridos, contados da convocação para assinatura do contrato, a documentação complementar prevista nos itens 9.4.1 a 9.7, como condição para a celebração do contrato.

9.4.1. Para o Lote 01 (Auxiliar de Manutenção Predial)

A licitante vencedora deverá comprovar que o profissional designado para a execução dos serviços de manutenção predial possui os treinamentos e capacitações exigidos pela legislação de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades que serão efetivamente desempenhadas durante a execução contratual, especialmente:

- a) Capacitação em **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, quando o profissional realizar intervenções em instalações elétricas;
- b) Capacitação em **NR-35 – Trabalho em Altura**, quando o profissional executar atividades em altura, nos termos da legislação vigente.

A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos respectivos certificados de capacitação, emitidos em conformidade com a legislação aplicável.

9.4.2. A licitante vencedora deverá, ainda, comprovar o vínculo do profissional indicado com a empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando se tratar de empregado;
- b) Contrato Social ou alteração contratual consolidada, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

9.5. Para o Lote 02 (Auxiliar de Almoxarifado)

9.5.1. A licitante vencedora deverá comprovar o vínculo dos profissionais designados para execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando se tratar de empregado;
- b) Contrato Social ou alteração contratual consolidada, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

9.6. Para o Lote 03 (Técnico em Informática)

9.6.1. Apresentar certificado do profissional responsável pela execução dos serviços, que deverá possuir formação técnica em Informática.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

9.6.2. A licitante vencedora deverá comprovar o vínculo do profissional indicado com a empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando se tratar de empregado;
- b) Contrato Social ou alteração contratual consolidada, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

9.7. Para o Lote 04 (Auxiliar de Serviços Gerais) A licitante vencedora deverá apresentar antes do início da execução dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução contratual, acompanhada da comprovação do vínculo de cada profissional com a empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando se tratar de empregado;
- b) Contrato Social ou alteração contratual consolidada, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

9.7.1. A substituição ou inclusão de profissionais durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada à fiscalização do contrato, acompanhada da respectiva comprovação do vínculo.

9.7.2. A não apresentação das documentações no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará o descumprimento das condições necessárias à contratação, possibilitando ao CISA/AMERIOS não proceder à celebração do contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.3. Da execução dos serviços por sócio integrante do quadro societário (aplicável aos Lotes 01 e 03):

Na hipótese de os serviços serem executados exclusivamente por sócio integrante do quadro societário da empresa, sem a utilização de empregados vinculados à execução contratual, a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, informando que a execução dos serviços ocorrerá exclusivamente por sócio, sem a utilização de empregados.

Nessa hipótese, a apresentação dos documentos previstos no item 9.3 será exigida apenas quando houver obrigatoriedade decorrente da legislação trabalhista e das normas de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis. Caso, durante a execução contratual, a empresa passe a utilizar empregados para a prestação dos serviços, deverá apresentar à fiscalização do contrato, previamente ao início das atividades desses trabalhadores, toda a documentação prevista no item 9.3, observadas as disposições da legislação vigente, sob pena de caracterização de descumprimento das obrigações contratuais e aplicação das sanções cabíveis.

9.8. Declarações Obrigatórias

Deverão ser enviadas:

- a) Declaração Unificada, (conforme modelo do Anexo III);
- b) **declaração firmada, ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de **validade de até 90 (noventa) dias** a contar da data de emissão, se for o caso para as ME e EPP;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal.

9.9. Regras Específicas para ME, EPP

As microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que haja alguma restrição fiscal ou trabalhista. Nesses casos, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.10. Inabilitação.

Será considerado inabilitado o licitante que:

- a) Não apresentar os documentos no prazo estabelecido;
- b) Apresentar documentação incompleta, ilegível ou vencida;
- c) Substituir documentos exigidos por protocolos;
- d) Apresentar CNPJ ou CPF divergente sem justificativa legal.

Constatada a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação. Em caso de divergência entre os documentos exigidos pelo edital e aqueles indicados na plataforma BLL, prevalecerão as exigências do edital.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS DO PROCESSO

Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará, através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para adjudicação, sendo facultada a qualquer interessado a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema da BLL, no prazo de 15 (quinze) minutos.

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer.

A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

Após registrada a intenção de recurso, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaameros.com.br

Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém – Umuarama/PR, ou por meio de protocolo eletrônico.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Art. 168.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato, que será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, e será subscrita pela autoridade competente.

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessárias para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o **Recebimento Definitivo** do objeto, com apresentação da nota fiscal/fatura, discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão.

Os itens deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

após a reapresentação da mesma.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da empresa fornecedora.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Empresa Fornecedora para as correções solicitadas, não respondendo o CISA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública
- b) pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa promitente FORNECEDORA;
- e) pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

A Fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Os valores contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, contado da data do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

A repactuação será admitida para os custos decorrentes de mão de obra vinculada à execução contratual quando houver comprovação de alteração dos custos em razão de Convenção Coletiva de Trabalho (Data Base: 01/02/2026).

14. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO.

A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao CISA o direito de extinguir o instrumento contratual, mediante processo administrativo, independentemente de interpelação judicial e/ou extrajudicial.

No caso de desistência de fornecimento do serviço, ocorrerá a rescisão do contrato, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

O contrato será cancelado quando for verificada alguma ocorrência dos incisos do Art. 137 da Lei 14.133/21, bem como:

- a) Descumprir as condições contratuais;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DAS PENALIDADES E MULTAS

Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à promitente FORNECEDORA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O procedimento, as hipóteses de descumprimento e a aplicação das sanções seguirão os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento, independentemente de outras penalidades.

Nas multas que constituírem valores ínfimos ou irrisórios, aplicar-se-á a multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de não transformar o referido instituto em inócuo;

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção.

Fica vedado, ainda, manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (44) 3623-2728 ou por e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública.

Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da pregoeira, independentemente da equipe de apoio.

As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital, seu Termo de Referência e Anexos.

À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, bem como transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

O CISA poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira reunião.

Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar, após ser convocado, não comparecer ou recusar-se o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, o CISA convocará o próximo licitante na ordem de classificação, observando sua proposta de preço, até que seja atendida a totalidade das necessidades ou esgotada a lista de classificados.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos).

Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e ao resultado da licitação, serão publicados nos sites www.bll.org.br e www.cisaamerios.com.br.

São anexos deste edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA PARA PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Umuarama/PR, 24 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI

Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO

Coordenadora



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para atendimento das necessidades do CISA, CAPS AD, AME e Almoxarifado, compreendendo serviços de higiene e limpeza com disponibilização de até 20 (vinte) profissionais, serviços de manutenção predial com disponibilização de até 01 (um) profissional, serviços de almoxarifado com disponibilização de até 03 (três) auxiliares de almoxarifado, serviços de informática com disponibilização de até 01 (um) profissional técnico de Informática, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, como Anexo I do edital. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

2. NATUREZA DO OBJETO.

A prestação de serviços tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade de atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMÉRIOS 12ª R.S., considerando a ampliação da estrutura física decorrente da construção da nova sede.

Atualmente, o CISA desenvolve suas atividades em prédio com área construída de 1.277,64 m². Com a inauguração da nova sede, o Consórcio passará a contar com estrutura composta por área térrea de 1.768,70 m² e área de primeiro pavimento de 1.824,43 m², totalizando 3.593,13 m² de área construída. A ampliação representa um aumento superior a 180% em relação à estrutura atualmente utilizada, ocasionando o crescimento das demandas de limpeza, conservação, organização, manutenção predial, auxílio técnico de informática, controle de materiais e suporte operacional necessários ao adequado funcionamento das unidades do Consórcio.

Ressalta-se que, após a inauguração da nova sede, o CISA permanecerá utilizando simultaneamente o prédio atualmente em funcionamento e o novo prédio, ampliando significativamente a área total sob sua responsabilidade. Dessa forma, o quantitativo de até 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais foi estabelecido para garantir a adequada limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes internos e externos, assegurando condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público e preservação do patrimônio público. O quantitativo de até 03 (três) Auxiliares de Almoxarifado justifica-se pela necessidade de apoio às atividades operacionais e administrativas relacionadas ao controle, organização, movimentação e registro de materiais utilizados pelo setor de almoxarifado. Por sua vez, o quantitativo de até 01 (um) Auxiliar de Manutenção Predial visa atender às necessidades permanentes de manutenção preventiva e corretiva das instalações e demais estruturas físicas do Consórcio, contribuindo para a conservação e o adequado funcionamento dos prédios. Como também, o quantitativo de até 01 (um) técnico de tecnologia da informação para prestar assistência aos equipamentos de informática utilizados pelos funcionários do CISA, bem como para realizar o auxílio, a manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais componentes relacionados. O descritivo contendo os cargos, quantidade, carga horária e atribuições estão em anexo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

a este estudo técnico.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	CARGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO MENSAL POR FUNCIONÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL
1	Auxiliar de manutenção predial	Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo as áreas de elétrica, hidráulica, alvenaria, marcenaria e demais estruturas do ambiente institucional. Auxiliar na realização de reparos em sistemas elétricos, como troca de lâmpadas, interruptores, tomadas, extensões e pequenos ajustes em quadros de energia, sempre sob orientação técnica e respeitando normas de segurança. Realizar serviços básicos de manutenção hidráulica, incluindo consertos de vazamentos, troca de torneiras, registros, sifões, válvulas, desobstrução de encanamentos e verificação do funcionamento de caixas d'água e sistemas de abastecimento. Executar reparos em alvenaria, como pequenos rebocos, correção de fissuras, pintura de áreas danificadas, assentamento simples de materiais e conservação de paredes, pisos e revestimentos. Efetuar serviços de marcenaria, como ajustes, consertos e instalação de portas, fechaduras, dobradiças, móveis, prateleiras e estruturas de madeira ou similares. Realizar montagem, desmontagem e pequenos reparos em mobiliários e estruturas diversas, garantindo o bom estado de conservação dos bens patrimoniais. Apoiar na conservação das áreas externas e internas, incluindo pequenos reparos estruturais. Atividades secundárias: Executar serviços de conservação, limpeza e manutenção de áreas externas pertencentes à Administração, assegurando ambientes organizados,	01 (um) funcionário	R\$ 5.893,70	R\$ 5.893,70	R\$ 70.724,40



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

seguros e em adequadas condições de uso.

Realizar atividades como corte de grama, rastelagem, poda de árvores, jardins e plantas ornamentais, bem como a irrigação de jardins, gramados e demais plantas, contribuindo para sua preservação e desenvolvimento adequado.

Efetuar a coleta e remoção de folhas, galhos, entulhos e outros resíduos, promovendo sua correta destinação final. Realizar a limpeza e conservação de pátios, calçadas, estacionamentos e demais áreas externas, garantindo a higiene, organização e segurança dos espaços.

Auxiliar na organização e controle do fluxo de veículos nas áreas de estacionamento, incluindo ambulâncias, carros e ônibus, conforme orientações da Administração.

Executar outras atividades correlatas à função, conforme demanda da Administração.

Requisitos mínimos: Possuir todas as ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar obrigatoriamente os equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e cumprir as normas de segurança no trabalho.

Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços. Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira;

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

40 horas semanais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

2	Auxiliar de almoxarifado	Recebimento, conferência quantitativa e qualitativa em conformidade com notas fiscais, pedidos e especificações técnicas, armazenamento de mercadorias, observando critérios de organização, identificação, validade, segurança, carga e descarga; organização de estoque; gestão, controle, separação de pedidos conforme solicitado; lançamento em sistema e conferência de compatibilidade entre o estoque físico e os registros existentes, emissão de relatórios de controle de estoque, zelar pela integridade dos materiais armazenados e pelo cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho, movimentação interna de cargas e materiais, com a utilização de equipamentos apropriados, tais como paleteira manual ou elétrica, bem como o manuseio e organização de paletes. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços. Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira; CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais	Até 03 funcionários	R\$ 6.869,90	R\$20.609,70	R\$247.316,40
03	Técnico em informática	1. Suporte Técnico - Atendimento técnico presencial e remoto aos usuários; - Diagnóstico e solução de falhas em hardware, software e sistemas; - Instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, monitores, impressoras, scanners, nobreaks, estabilizadores e demais equipamentos de informática; - Instalação de componentes de hardware, memória, SSD, HD,	01 (um) funcionário	R\$7.570,81	R\$7.570,81	R\$90.849,72



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

placas de rede, fontes de alimentação e demais periféricos;

- Instalação, atualização e configuração de sistemas operacionais, drivers, aplicativos e softwares corporativos.

2. Administração de Redes

- Instalação, configuração e manutenção de redes de computadores;
- Instalação e manutenção de cabeamento estruturado;
- Organização de racks, patch panels e infraestrutura lógica;
- Configuração de switches gerenciáveis, roteadores e Access Points;
- Administração de redes TCP/IP, IPv4 e IPv6;
- Configuração de VLAN, VPN, DHCP, DNS, NAT, Firewall e QoS;
- Monitoramento e gerenciamento da infraestrutura de rede.

3. Gerenciamento de Equipamentos MikroTik

- Configuração e administração de equipamentos MikroTik RouterOS;
- Configuração de Firewall, NAT, VPN, VLAN e PPPoE;
- Configuração de DHCP Server, DNS Cache e Roteamento;
- Balanceamento de links (Load Balance);
- Failover automático de links;
- Controle de banda (Queue Tree e Simple Queue);
- Gerenciamento de usuários e acessos;
- Monitoramento de desempenho da rede;
- Backup das configurações e atualização do RouterOS.

4. Administração de Sistemas

- Instalação e administração dos sistemas Microsoft Windows e Linux;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- Configuração de Windows Server;
- Administração de usuários, grupos e permissões;
- Compartilhamento de arquivos e impressoras;
- Configuração do Microsoft 365;
- Instalação e atualização de softwares corporativos.

5. Servidores e Segurança da Informação

- Administração de servidores físicos e virtuais;
- Configuração e monitoramento de backups;
- Restauração e recuperação de dados;
- Configuração de antivírus corporativo;
- Controle de acesso aos sistemas;
- Implementação de políticas de segurança da informação;
- Gerenciamento de permissões e proteção dos dados institucionais.

6. Sistema de Videomonitoramento (CFTV)

Prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção e gerenciamento de sistemas de monitoramento eletrônico, incluindo:

- Instalação de câmeras IP e analógicas;
- Instalação e configuração de DVR e NVR;
- Configuração de acesso remoto;
- Configuração de gravação das imagens;
- Configuração de usuários e permissões;
- Atualização de firmware dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva.

Infraestrutura

- Instalação de eletrodutos, canaletas, conduítes, perfilados e caixas de passagem;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- Lançamento e organização de cabeamento UTP, coaxial e fibra óptica;
- Instalação de switches PoE, fontes, nobreaks e acessórios;
- Organização da infraestrutura em racks;
- Identificação e certificação dos pontos instalados.

7. Impressoras e Gestão de Suprimentos

- Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de impressoras e multifuncionais;
- Configuração de impressoras locais e em rede;
- Limpeza técnica dos equipamentos;
- Diagnóstico e correção de falhas;
- Controle e gerenciamento de toners, cartuchos, cilindros, fusores e demais consumíveis;
- Acompanhamento do estoque de suprimentos;
- Emissão de relatórios de consumo;
- Apoio na especificação técnica para aquisição de impressoras e suprimentos.

8. Gestão da Infraestrutura Tecnológica

- Controle patrimonial dos equipamentos de informática;
- Inventário dos ativos de TI;
- Controle de licenças de software;
- Monitoramento da vida útil dos equipamentos;
- Elaboração de pareceres técnicos;
- Apoio na elaboração de especificações para aquisição de equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação.

9. Outras Atividades

- Atendimento às demandas técnicas da Administração;
- Elaboração de documentação técnica;
- Emissão de relatórios de atendimento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- Orientação aos usuários quanto ao uso adequado dos recursos tecnológicos;
- Execução de demais atividades correlatas à Tecnologia da Informação.

10. SUPORTE AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE E AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Prestação de suporte técnico aos sistemas de informação utilizados na área da saúde pública e às demandas tecnológicas dos municípios consorciados, compreendendo:

- Instalação, configuração, atualização e suporte técnico aos computadores utilizados pelos profissionais da saúde para acesso aos sistemas do Ministério da Saúde demais sistemas contratados pelo CISA;
- Apoio técnico aos usuários na utilização dos sistemas informatizados da atenção primária e demais sistemas utilizados pelo CISA e pelos municípios consorciados;
- Suporte técnico relacionado ao funcionamento dos sistemas utilizados para acompanhamento de indicadores, metas e programas da saúde pública, incluindo o Programa Previnir Brasil (quando aplicável) e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- Configuração de certificados digitais, navegadores, drivers, impressoras e demais recursos necessários ao funcionamento dos sistemas governamentais;
- Diagnóstico e solução de problemas de conectividade, acesso aos sistemas, integração de equipamentos e funcionamento da infraestrutura tecnológica;
- Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde pertencentes ao Consórcio, sempre que solicitado, para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

resolução de problemas relacionados à infraestrutura de Tecnologia da Informação;

- Monitoramento da disponibilidade dos serviços de rede, internet, VPN e demais recursos necessários ao funcionamento dos sistemas de saúde;
- Apoio na implantação de novos sistemas, equipamentos e soluções tecnológicas voltadas à gestão da saúde pública;
- Elaboração de documentação técnica, pareceres e relatórios relacionados às atividades de Tecnologia da Informação;
- Prestação de suporte remoto e presencial aos municípios integrantes do Consórcio, visando garantir a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e dos sistemas utilizados na gestão da saúde.
- **O técnico disponibilizado pela CONTRATADA será responsável por:**
- Prestar suporte técnico e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes, servidores, impressoras e demais equipamentos de tecnologia da informação do CISA AMERIOS e de suas unidades;
- Atuar como fiscal técnico dos contratos relacionados à área de tecnologia da informação, auxiliando no acompanhamento da execução contratual;
- Realizar o levantamento, cadastramento, inventário e controle dos equipamentos de informática e demais bens patrimoniais relacionados à tecnologia da informação;
- Efetuar o levantamento das necessidades para aquisição de novos equipamentos, softwares e demais materiais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

de informática, elaborando a documentação técnica inicial dos processos de contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos técnicos necessários, encaminhando-os ao setor de licitações para prosseguimento dos processos de aquisição;

- Administrar, atualizar e manter o site institucional do CISA AMERIOS;
- Gerenciar as redes sociais institucionais, incluindo Instagram, Facebook e outras que vierem a ser utilizadas;
- Elaborar, organizar e encaminhar notícias, comunicados e demais conteúdos institucionais para publicação no site, redes sociais, jornais e outros meios de comunicação;
- Atuar no apoio à implementação e ao acompanhamento das ações relacionadas à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, promovendo medidas de segurança da informação e proteção dos dados pessoais tratados pelo CISA AMERIOS;
- Manter os relógios de ponto eletrônico do CISA AMERIOS e de todas as suas unidades em perfeito funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas, acompanhando continuamente sua operação, providenciando a reposição de bobinas de papel e demais insumos necessários, bem como adotando as medidas cabíveis para evitar interrupções no registro de ponto dos servidores;
- Prestar suporte técnico aos sistemas utilizados pelo CISA AMERIOS, auxiliando os usuários na utilização dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

recursos tecnológicos e na resolução de problemas relacionados à informática;

- Realizar instalações, configurações, atualizações e migrações de equipamentos, sistemas e redes sempre que necessário;
- Executar treinamentos e capacitações aos servidores do CISA AMERIOS e, quando solicitado, aos municípios consorciados, relacionados aos sistemas, equipamentos e recursos de tecnologia da informação;
- Executar outras atividades correlatas à área de tecnologia da informação que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do CISA AMERIOS.
- **Utilização de veículos Oficiais:**
- A CONTRATADA poderá utilizar, quando autorizado, veículo oficial do CISA AMERIOS para deslocamentos necessários à execução dos serviços de manutenção, suporte técnico, instalação de equipamentos, treinamentos e capacitações junto às unidades do CISA AMERIOS e aos municípios consorciados.
- As despesas com alimentação, hospedagem, diárias e demais custos de viagem e locomoção do profissional serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não gerando qualquer ônus adicional a CONTRATADA.
- **QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL:**

O profissional disponibilizado para execução dos serviços deverá possuir:

- Conhecimento em Windows, Linux e Microsoft 365;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- Conhecimento em equipamentos MikroTik RouterOS;
 - Conhecimento em redes TCP/IP, VLAN, VPN, Firewall, NAT e DHCP;
 - Conhecimento em servidores, backup e segurança da informação;
 - Conhecimento em cabeamento estruturado e infraestrutura de redes;
 - Conhecimento em sistemas de videomonitoramento (CFTV), DVR e NVR;
- Conhecimento em manutenção de impressoras e gerenciamento de toners e suprimentos

04

Prestação de Serviços de higiene e limpeza, sendo:

Encarregado (a) de serviços gerais

Prestação de serviços de limpeza e higiene nas Unidades do CISA, CAPS, Ambulatórios de Especialidades e Almoxarifado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;
Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira;
A solicitação de funcionários será conforme a necessidade da Contratante; Deverá Coordenar, orientar e supervisionar a equipe de serviços gerais, distribuindo as atividades e acompanhando sua execução. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, controlar a utilização de materiais e equipamentos, zelar pelo cumprimento das normas de higiene, segurança e uso de EPIs, comunicar ocorrências ao fiscal do contrato e atuar como elo entre a Administração e a empresa contratada, visando à adequada execução dos serviços.

01 (um) funcionário

R\$6.854,54

R\$6.854,54

R\$82.254,48



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais				
Copeiro(a) de Serviços gerais	Prestação de serviços de limpeza e higiene nas Unidades do CISA, CAPS, Ambulatórios de Especialidades e Almoxarifado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços; Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira; A solicitação de funcionários será conforme a necessidade da Contratante; Deverá executar os serviços de copa, compreendendo o preparo e o fornecimento de café, chá, água e outras bebidas; realizar a montagem, porcionamento e acondicionamento de pães com margarina ou outros alimentos definidos pela Administração, destinados à distribuição aos pacientes; organizar, limpar e conservar a copa; higienizar e guardar utensílios; controlar e repor os materiais de consumo; prestar apoio em reuniões e eventos institucionais; e observar as normas de higiene, segurança e boas práticas na manipulação de alimentos. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais	Até 04 (quatro) funcionários	R\$ 6.085,96	R\$24.343,84	R\$292.126,08
Auxiliar de serviços gerais 20% de insalubridade	Prestação de serviços de limpeza e higiene nas Unidades do CISA, CAPS, Ambulatórios de Especialidades e Almoxarifado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços; Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário	Até 10 (dez) funcionários	R\$ 5.711,99	R\$57.119,90	R\$685.438,80



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira;

A solicitação de funcionários será conforme a necessidade da Contratante;

Os funcionários deverão executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das áreas internas e externas das unidades do CISA, incluindo pisos, paredes, mobiliários, vidros, copas e demais dependências; realizar a coleta e o acondicionamento de resíduos, observando a segregação conforme as normas aplicáveis; abastecer sanitários e demais ambientes com materiais de higiene e consumo; utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e produtos de limpeza; zelar pela conservação do patrimônio; e desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a função, observando as normas de higiene, segurança do trabalho e o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

40 horas semanais

Auxiliar de serviços gerais 40% de insalubridade

Prestação de serviços de limpeza e higiene nas Unidades do CISA, CAPS, Ambulatórios de Especialidades e Almoxarifado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;

Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira;

A solicitação de funcionários será conforme a necessidade da Contratante;

Os funcionários (as) deverão executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das áreas internas e externas das unidades do

Até
5 (cinco)
funcionários

R\$ 6.537,13

R\$32.685,65

R\$392.227,80



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

		CISA, incluindo pisos, paredes, mobiliários, vidros, copas, sanitários e demais dependências; realizar a limpeza, higienização e desinfecção de banheiros e instalações sanitárias de uso coletivo; efetuar a coleta, segregação, acondicionamento e destinação interna dos resíduos; abastecer sanitários e demais ambientes com materiais de higiene e consumo; utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e produtos de limpeza; zelar pela conservação do patrimônio; e desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a função, observando as normas de higiene, segurança do trabalho e o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais				
		TOTAL MENSAL DAS 4 OCUPAÇÕES SERVIÇOS GERAIS: R\$ 121.003,93 TOTAL ANUAL DAS 4 OCUPAÇÕES SERVIÇOS GERAIS: R\$ 1.452,047,16				
TOTAL GERAL MÁXIMO DO PREGÃO:			MENSAL: ATÉ R\$ 155.078,14		ANUAL: ATÉ R\$ 1.860.937,68	

4. PRAZO

A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Anexo no processo licitatório.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA do Consórcio 2025, Item nº35: Contratação de empresa para a prestação de serviços de higiene e limpeza; item nº 42: Contratação de empresa para a prestação de serviços com manutenção predial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

A prestação de serviços de auxiliar de almoxarifado não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual, sendo demanda de urgência pela Administração em razão da ampliação do espaço físico do almoxarifado decorrente da utilização do novo prédio, contendo cerca de 1.768,70 m² de área térrea. A expansão do almoxarifado possibilitou maior capacidade de armazenamento de materiais, bem como a utilização de equipamentos para movimentação de cargas, como paletes, aumentando significativamente o volume e a complexidade das atividades operacionais. Dessa forma, sendo requisitado pelo setor administrativo a devida contratação.

A contratação de técnico em informática também não estava prevista no Plano de Contratações Anual, sendo demanda pela administração, devido a expansão de consultórios médicos necessitando de maior agilidade nas manutenções de equipamentos de informática, tais como computadores e impressoras e a estrutura de informática já existente nos setores administrativos e eventuais manutenções ou falhas conforme a demanda.

6. ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constante no Anexo V.

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para atendimento das necessidades do CISA, CAPS AD, AME e Almoxarifado, compreendendo serviços de higiene e limpeza com disponibilização de até 20 (vinte) profissionais, serviços de manutenção predial com disponibilização de até 01 (um) profissional, serviços de almoxarifado com disponibilização de até 03 (três) auxiliares de almoxarifado, serviços de informática com disponibilização de até 01 (um) profissional técnico de Informática, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação compreenderá a disponibilização de até 20 (vinte) profissionais para execução de serviços de higiene e limpeza, sendo até 1 (um) encarregado (a), até 4 (quatro) copeiras e até 5 (cinco) trabalhadores (as) em atividade com adicional de insalubridade de 40% e até 10 (dez) trabalhadores (as) em atividade com adicional de insalubridade de 20%.

Os serviços de higiene e limpeza contemplarão atividades de limpeza, conservação, higienização e organização dos ambientes internos e externos das unidades, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar de usuários, pacientes, servidores e demais colaboradores.

Os serviços de manutenção predial compreenderão a execução de atividades preventivas e corretivas de pequeno porte, necessárias à conservação das instalações físicas, equipamentos e estruturas prediais, visando assegurar a adequada funcionalidade dos ambientes e a preservação do patrimônio público.

As atividades de apoio ao almoxarifado abrangerão o recebimento, conferência, armazenamento, organização, controle e distribuição de materiais, auxiliando na gestão dos estoques e no atendimento das demandas.

A prestação de serviços de técnico em informática abrangerá instalação, configuração, montagem, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, tais como computadores, scanners, impressoras, periféricos e correlatos.

A solução proposta permitirá a disponibilização de profissionais capacitados para a execução das atividades de apoio, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços, otimização dos recursos humanos da Administração, continuidade das atividades institucionais e melhoria das condições operacionais das unidades atendidas, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Requisitos de Habilitação.

Justifica-se a exigência da Habilitação Jurídica: os documentos exigidos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame, conforme Art. 62 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Quanto à exigência de Regularidade Fiscal e Trabalhista: a regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender aos valores da probidade com a Administração Pública, conforme Art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

8.2 Do Cumprimento de Obrigações Trabalhistas e de Saúde e Segurança do trabalho

Justificam-se as exigências referentes à apresentação de documentos relativos à Segurança e Saúde no Trabalho, à comprovação da qualificação técnica dos profissionais e à demonstração do vínculo destes com a futura contratada, pois decorrem da necessidade de assegurar que a execução contratual seja realizada em conformidade com a legislação vigente, observando padrões mínimos de qualificação, segurança, regularidade trabalhista e adequada prestação dos serviços. A contratação envolve a disponibilização de mão de obra para atividades permanentes e contínuas, compreendendo serviços de manutenção predial, almoxarifado, suporte técnico em informática e serviços gerais, os quais serão executados nas dependências da Administração e em contato direto com servidores, usuários e patrimônio público. Em razão da natureza dessas atividades, especialmente daquelas relacionadas à manutenção predial, que poderão envolver intervenções em instalações elétricas, utilização de ferramentas, execução de atividades em altura e demais situações de risco ocupacional, mostra-se indispensável que a contratada observe integralmente a legislação de Segurança e Saúde no Trabalho, garantindo que seus trabalhadores estejam devidamente protegidos e capacitados para a execução dos serviços. Nesse contexto, exige-se da futura contratada a apresentação dos documentos previstos nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, quando aplicáveis, os quais constituem instrumentos destinados à prevenção de acidentes, preservação da saúde dos trabalhadores e adequada gestão dos riscos ocupacionais.

Da mesma forma, a exigência de comprovação das capacitações previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente NR-10 e NR-35, limita-se aos profissionais que efetivamente desempenharão atividades sujeitas a tais exigências legais, objetivando assegurar que os serviços sejam executados por pessoas devidamente habilitadas, reduzindo riscos de acidentes, interrupções da execução contratual e danos ao patrimônio público.

Também se justifica a exigência de comprovação do vínculo entre os profissionais indicados e a empresa contratada, mediante apresentação de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato Social, quando se tratar de sócio, por constituir medida necessária para assegurar que os serviços sejam executados por profissionais efetivamente vinculados à contratada, permitindo adequada fiscalização contratual, responsabilização da empresa e prevenção de substituições informais ou da utilização de mão de obra sem vínculo regularmente constituído. Especificamente em relação ao profissional responsável pela execução dos serviços de suporte técnico em informática, exige-se formação técnica compatível com as atribuições do cargo, em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, instalação e configuração de softwares, suporte aos usuários e demais atividades que demandam conhecimentos técnicos específicos, sendo indispensável que tais serviços sejam executados por profissional qualificado. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência não constituem requisitos de habilitação da licitação, mas sim condições para a celebração do contrato, sendo exigidas exclusivamente da licitante vencedora, após a conclusão da fase competitiva e antes da assinatura do instrumento contratual. Tal sistemática preserva a ampla competitividade do certame, evita restrições desnecessárias à participação de interessados e, ao mesmo tempo,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

assegura que a Administração celebre contrato apenas com empresa apta a executar o objeto de forma regular, segura e em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho. Por fim, considerando que a Lei nº 14.133/2021 admite a execução contratual por sócio integrante do quadro societário, desde que observadas as exigências legais aplicáveis, previu-se disciplina específica para essa hipótese, estabelecendo que a apresentação da documentação trabalhista e de Segurança e Saúde no Trabalho será exigida somente quando houver obrigatoriedade legal ou quando forem utilizados empregados na execução contratual, preservando-se a proporcionalidade da exigência e evitando a imposição de obrigações incompatíveis com a forma de organização empresarial adotada pela contratada.

8.3 Justificativa para não aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sempre que possível. Contudo, o art. 49, inciso III, da mesma Lei estabelece que esse tratamento não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

No presente procedimento, optou-se pela realização da licitação em ampla concorrência, considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra, com dedicação exclusiva, envolvendo diferentes categorias profissionais e atendimento às unidades do CISA, CAPS AD, AME e Almoxarifado.

A eventual divisão do objeto ou a reserva de parcelas para microempresas e empresas de pequeno porte poderá resultar na contratação de diversos fornecedores, ocasionando aumento do número de contratos administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, incremento dos custos administrativos, dificuldades na coordenação dos serviços e maior risco de descontinuidade da execução.

Além disso, contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra exigem fiscalização permanente do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais da contratada. A multiplicidade de contratos ampliaria significativamente a carga administrativa dos fiscais e gestores, comprometendo a eficiência da gestão contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada favorece a economia de escala, a padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, considerando que a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, neste caso, não se mostra vantajosa para a Administração e pode representar prejuízo ao conjunto do objeto, aplica-se a exceção prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, razão pela qual o certame será realizado em ampla concorrência.

8.4. Subcontratação.

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A execução deverá ocorrer diretamente pela contratada, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e jurídica, conforme dispõe o art. 121, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O início da prestação dos serviços ocorrerá após a homologação do procedimento licitatório, a assinatura do contrato e a emissão da competente Autorização para Início da Prestação dos Serviços pela Contratante, devendo a Contratada disponibilizar os profissionais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da referida



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaameros.com.br

autorização.

9.1 Capacitação E/Ou Treinamento Dos Profissionais

Após a homologação do certame e formalização da assinatura do contrato, e previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação de todos os profissionais designados para a execução do objeto, visando garantir a adequada prestação dos serviços e a observância das normas aplicáveis ao ambiente da Administração Pública. A contratada deverá promover, antes do início da execução dos serviços, a capacitação dos profissionais designados para o contrato quanto às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) Orientações sobre conduta profissional, ética, sigilo, postura e relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho;
- b) Normas de segurança do trabalho, utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e prevenção de acidentes;
- c) Procedimentos operacionais, rotinas de trabalho, protocolos internos e demais orientações necessárias à execução dos serviços contratados;
- d) Capacitação específica para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza, abrangendo técnicas de limpeza e higienização, utilização adequada de produtos e equipamentos, descarte correto de resíduos e demais procedimentos pertinentes às atividades desempenhadas;
- e) Manuseio seguro de produtos e materiais utilizados na limpeza e higienização, bem como demais procedimentos operacionais necessários à adequada execução dos serviços.
- e) Capacitação específica para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Manutenção Predial, abrangendo procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, boas práticas de conservação predial, segurança na execução das atividades e demais orientações relacionadas às funções contratadas;
- f) Capacitação específica para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Almoxarifado, sendo treinamento e habilitação para operação de paleteira, quando exigido para a execução das atividades, observadas as normas de segurança vigentes;
- g) Capacitação específica para o cargo de técnico em informático, sendo curso técnico em informática;

A CONTRATADA deverá manter registros dos treinamentos realizados, contendo conteúdo programático, carga horária, data de realização e identificação dos participantes, disponibilizando a documentação à fiscalização do contrato sempre que solicitado, por meio de certificados, listas de presença, registros de treinamento ou outro documento equivalente emitido pela própria contratada ou por instituição habilitada.

9.2 Das Obrigações Da Contratada por Posto de Trabalho

Encarregado(a) de Serviços Gerais: Disponibilizar profissional qualificado para coordenar, orientar e supervisionar a equipe de serviços gerais, distribuindo as atividades, acompanhando sua execução, fiscalizando a qualidade dos serviços prestados, controlando a utilização de materiais e equipamentos, zelando pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho e atuando como interlocutor entre a contratada e o fiscal do contrato.

Copeiro(a) de Serviços Gerais: Disponibilizar profissional para executar os serviços de copa, compreendendo o preparo e o fornecimento de café, chá, água e outras bebidas; realizar a montagem, porcionamento e acondicionamento de pães com margarina ou outros alimentos destinados aos pacientes e colaboradores, conforme orientação da Administração; organizar, limpar e conservar a copa; higienizar e guardar utensílios; controlar e repor os materiais de consumo; prestar apoio em reuniões e eventos institucionais; e observar as normas de higiene, segurança e boas práticas na manipulação de alimentos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

Auxiliar de Serviços Gerais (20% de Insalubridade):

Disponibilizar profissional para executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das áreas internas e externas das unidades do CISA, incluindo pisos, paredes, mobiliários, vidros, copas e demais dependências; realizar a coleta e o acondicionamento dos resíduos; abastecer sanitários e demais ambientes com materiais de higiene; utilizar adequadamente os equipamentos e produtos de limpeza; zelar pela conservação do patrimônio e observar as normas de segurança do trabalho e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Auxiliar de Serviços Gerais (40% de Insalubridade): Disponibilizar profissional para executar todas as atividades inerentes ao Auxiliar de Serviços Gerais, incluindo a limpeza, higienização e desinfecção de banheiros, sanitários e demais instalações sanitárias de uso coletivo, realizando a coleta e o acondicionamento dos resíduos, observando rigorosamente as normas de higiene, segurança do trabalho e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Auxiliar de Almoxarifado: Disponibilizar profissional para realizar o recebimento, conferência, armazenamento, organização, separação, movimentação e distribuição de materiais; controlar estoques; auxiliar na realização de inventários; manter a organização do almoxarifado; registrar movimentações em sistema informatizado, quando solicitado; e executar outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento do setor. Deverá disponibilizar profissional apto à execução das atividades inerentes ao apoio operacional do almoxarifado, competindo-lhe, entre outras atribuições: Receber, conferir, identificar e armazenar materiais, medicamentos e demais mercadorias, observando as especificações e procedimentos estabelecidos;

Realizar carga, descarga, movimentação, separação, acondicionamento e organização dos materiais em estoque, zelando pela correta armazenagem e conservação;

Efetuar lançamentos, registros e controles em sistemas informatizados, utilizando computador e demais equipamentos necessários às atividades;

Auxiliar na preparação, separação e expedição de pedidos destinados aos municípios consorciados e demais unidades atendidas;

Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e em conformidade com as normas de segurança e boas práticas de armazenamento;

Auxiliar na realização de inventários, conferências periódicas e controles de entrada e saída de materiais;

Comunicar à fiscalização do contrato quaisquer irregularidades constatadas em materiais, equipamentos ou processos relacionados às atividades desempenhadas;

Executar outras atividades correlatas ao apoio logístico e operacional do almoxarifado, compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Auxiliar de Manutenção Predial: Disponibilizar profissional para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, compreendendo pequenos reparos em alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica de baixa tensão, marcenaria, serralheria, cobertura, revestimentos, fechaduras, esquadrias e demais atividades compatíveis com a função, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando as normas de segurança do trabalho.

Técnico de Informática: Disponibilizar profissional qualificado para prestar suporte técnico aos usuários, realizar instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, periféricos e equipamentos de informática; instalar e atualizar sistemas operacionais e aplicativos; prestar suporte à rede local, realizar configuração de equipamentos, identificar e solucionar falhas de hardware e software, acompanhar inventário dos equipamentos de informática e executar demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica do CISA.

9.3 Da Substituição De Profissionais

A CONTRATADA deverá manter condições de promover a imediata substituição dos profissionais em casos de afastamentos legais, licença-maternidade, licença médica, férias, desligamentos ou quaisquer outras situações que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

impeçam a continuidade da prestação dos serviços, devendo disponibilizar substituto(a) com qualificação compatível durante todo o período de ausência do titular;

A substituição definitiva de profissionais lotados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª R.S. deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE;

A disponibilização e o quantitativo de profissionais observarão as necessidades da CONTRATANTE, conforme demanda dos serviços e durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da execução do objeto contratado;

9.4. Do Local da prestação de serviços

A prestação dos serviços será realizada, inicialmente, nas seguintes unidades do CISA/AMERIOS:

- CISA/AMERIOS – Sede: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, CEP 87503-030, Umuarama/PR;
- CISA/AMERIOS – Prédio Novo: Avenida Estação, nº 2490, Zona VI, CEP 87503-020, Umuarama/PR;
- Almoxarifado/CAF: Avenida Rio Grande do Norte, nº 3368, Jardim Tropical, CEP 87503-000, Umuarama/PR;
- Ambulatório de Especialidades Médicas: Praça Oscar Thompson Filho, nº 3233, Zona I, CEP 87501-360, Umuarama/PR;
- CAPS AD: Avenida Rio Grande do Norte, nº 3341, Jardim Tropical, CEP 87503-140, Umuarama/PR;
- Ambulatório Médico de Especialidades – AME: Avenida Ipiranga, nº 3701, Zona I, CEP 87501-310, Umuarama/PR.

A licitante declara-se ciente de que o CISA/AMERIOS encontra-se em processo de reorganização de suas unidades assistenciais e almoxarifado, em razão da ocupação do novo prédio localizado na Avenida Estação, nº 2490, Zona VI, Umuarama/PR. Assim, durante a vigência contratual, ocorrerá a transferência das atividades atualmente desenvolvidas em outros endereços para a nova sede, sem que isso implique alteração do objeto contratado ou gere direito à revisão de preços, indenização ou qualquer outro ônus adicional para a Administração, desde que mantida a prestação dos serviços no Município de Umuarama/PR. A eventual alteração dos locais de prestação dos serviços será previamente comunicada à Contratada, mediante notificação formal, devendo esta promover as adequações operacionais necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

9.5. DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.5.1 Para a prestação dos serviços referente ao Lote 01 (Auxiliar de Manutenção Predial):

Para o cargo de **Auxiliar de Manutenção Predial**, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e equipado com todas as ferramentas manuais e equipamentos básicos necessários à execução dos serviços rotineiros de manutenção predial, conservação e jardinagem. Consideram-se, exemplificativamente, ferramentas e equipamentos de uso comum: jogo de chaves de fenda e Philips, chaves combinadas, chaves inglesas, alicates (universal, de corte e de bico), martelo, marreta, trena, nível, estilete, arco de serra, serrotes, espátulas, desempenadeiras, enxadas,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

pás, ancinhos, cavadeiras, rastelos, tesouras de poda, soprador, facões, enxadões, carrinho de mão, escadas, mangueiras, regadores, pulverizadores, enxertos para jardinagem, furadeira/parafusadeira, extensão elétrica, além de outros utensílios e equipamentos compatíveis e necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

As ferramentas, equipamentos e utensílios de uso comum, indispensáveis à realização das atividades contratadas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá mantê-los em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, promovendo sua substituição imediata sempre que apresentarem desgaste, defeito ou inadequação ao serviço.

A contratada deverá fornecer aos empregados vinculados à execução contratual todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários ao desempenho seguro das atividades, conforme os riscos ocupacionais identificados, observando as disposições da NR-06, responsabilizando-se pelo fornecimento, orientação de uso, substituição e fiscalização durante toda a execução contratual.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para cada função, bem como **uniformes, jalecos, calçados de segurança e demais vestimentas necessárias ao adequado desempenho das atividades, observadas as normas de segurança do trabalho vigentes;**

9.5.2 Para a prestação dos serviços referente ao Lote 02 (Auxiliar de Almoxarifado):

Para os serviços de Auxiliar de Almoxarifado, o CONTRATANTE fornecerá os materiais de expediente e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do setor.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes adequados às atividades desempenhadas, em perfeitas condições de uso e conservação, garantindo a padronização, identificação e boa apresentação do profissional durante toda a execução contratual.

9.5.3 Para a prestação dos serviços referente ao Lote 03 (Técnico em Informática):

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes adequados às atividades desempenhadas, em perfeitas condições de uso e conservação, garantindo a padronização, identificação e boa apresentação do profissional durante toda a execução contratual.

9.5.4 Para a prestação dos serviços referente ao Lote 04 (Auxiliar de serviços gerais):

Para a execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, os **produtos de limpeza e higienização, luvas e máscaras** necessários ao desempenho das atividades, conforme as exigências de segurança e higiene aplicáveis, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para cada função, bem como **uniformes, jalecos, calçados de segurança e demais vestimentas necessárias ao adequado desempenho das atividades, observadas as normas de segurança do trabalho vigentes, garantindo a devida adequação** às atividades desempenhadas, em perfeitas condições de uso e conservação, garantindo a padronização, identificação e boa apresentação do profissional durante toda a execução contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

10. DA GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. Da Formalização do Contrato

Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos da empresa prestadora de serviços.

Na hipótese da prestadora de serviços classificada em primeiro lugar, após ser convocada, não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato, ou tê-lo rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, o CISA convocará o próximo licitante na ordem de classificação, observando a sua proposta de preço, até que seja atendida a totalidade das necessidades ou esgotada a lista de classificados.

Os contratos administrativos decorrentes deste pregão, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A ciência da empresa para a assinatura do instrumento poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

Os contratos administrativos poderão ser substituídos por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.2. Reequilíbrio econômico-Financeiro.

Os valores contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, contado da data do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A repactuação será admitida para os custos decorrentes de mão de obra vinculada à execução contratual quando houver comprovação de alteração dos custos em razão de Convenção Coletiva de Trabalho: (Data Base: 01/02/2026).

10.3. Da Fiscalização e Gestão Contratual.

A fiscalização da execução contratual será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CISA nº 114/2023, por meio da designação formal de empregados públicos para atuarem como gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos suplentes, mediante Resolução CISA nº 001/2026, sendo estabelecidos especificamente no instrumento do contrato.

Tais agentes exercerão suas funções, auxiliados pelo assessoramento técnico para estabelecer a comunicação entre a Administração e a empresa fornecedora, com vistas a garantir o pleno cumprimento das cláusulas contratuais.

Compete ao gestor do contrato e a fiscalização técnica as atribuições previstas na Resolução 114/2023, as quais detêm conhecimento das atribuições no ato de sua designação.

Caso algum agente incumbido da fiscalização ou gestão contratual tenha conhecimento de irregularidades e se omita de registrar e/ou apurar a responsabilidade dos agentes que deram causa, o responsável pelo andamento responderá pessoalmente pela omissão, sem prejuízo de apuração de eventual improbidade administrativa.

O setor do CISA responsável por solicitar a prestação dos serviços à contratada — por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens, ordem de serviço ou outro meio idôneo — deverá comunicar simultaneamente o fiscal do contrato, utilizando meio igualmente verificável, a fim de possibilitar o acompanhamento imediato da entrega e a adequada fiscalização da execução contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

A ausência dessa comunicação simultânea implicará responsabilidade do agente requisitante, que poderá responder administrativamente pelos eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

10.3.1. Fiscalização Técnica.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.2. Gestor de Contratos.

Competirá ao gestor do contrato as seguintes funções:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo próprio gestor ou pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

- f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- g) a conferência, certificação e liberação das Notas Fiscais apresentadas para fins de pagamento. Deverá ele atestar o cumprimento integral das condições pactuadas, somente autorizando a tramitação da documentação após a verificação da conformidade da entrega e da regularidade fiscal da contratada. Tal ato deverá ser formalizado no processo administrativo correspondente.

10.4 Rotina de Fiscalização.

Todas as ações desenvolvidas no curso da fiscalização deverão ser devidamente registradas em relatórios, que serão arquivados sob responsabilidade dos agentes envolvidos e instruirão eventual processo de apuração de responsabilidade, aplicação de sanções ou encerramento contratual.

Os relatórios deverão conter informações objetivas sobre a regularidade da entrega, as intercorrências verificadas, os prazos cumpridos e as providências adotadas frente a inconsistências, de modo a assegurar a rastreabilidade da gestão contratual.

A rotina de fiscalização pautar-se-á pela verificação contínua da conformidade da execução do objeto contratado, de modo a assegurar que os serviços prestados atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da qualidade, da adequação, da regularidade, da eficiência e da conformidade dos serviços executados, bem como do cumprimento dos prazos, das obrigações contratuais e dos demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Deverá ser mantida, durante toda a vigência contratual, comunicação eficaz, formal e tempestiva entre o gestor e os fiscais do contrato e a empresa contratada, mediante notificações escritas, ofícios, e-mails institucionais ou outros meios formais de comunicação admitidos, especialmente para o registro de ocorrências, solicitações, orientações, determinações e demais fatos relacionados à execução contratual.

10.5. Tratamento de Irregularidades.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive em razão de desconformidade com as especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no edital ou no contrato, o CISA poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados, determinando à Contratada a respectiva correção, complementação ou reexecução, conforme a natureza da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses de correção, complementação ou reexecução dos serviços, a Contratada deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, ou em outro prazo tecnicamente justificado e expressamente estabelecido pela fiscalização, observando integralmente as especificações, critérios e parâmetros definidos no Termo de Referência, no edital e no contrato, sem qualquer ônus adicional para o CISA e sem alteração do preço originalmente contratado.

10.6. Penalidades Aplicáveis ao Descumprimento Contratual.

O inadimplemento contratual, em qualquer de suas formas, sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Lei nº 14.133/2021, no edital de licitação, no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e administrativas.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Além disso, o descumprimento reiterado das obrigações contratuais, a execução dos serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas ou a não correção das irregularidades constatadas nos prazos determinados pela fiscalização poderão ensejar a extinção unilateral do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais consequências legais e financeiras decorrentes.

A aplicação das sanções administrativas e a dosimetria das penas seguirá a correspondente Resolução do CISA que trata do tema, cujo conteúdo aduz todo o tema sancionatório a ser aplicado.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

11.1. Recebimento.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação.

Somente se promoverá a liquidação da despesa após a devida comprovação da regularidade da entrega ou da prestação dos serviços, atestada pelo recebimento definitivo assegurado pelo gestor de contrato, previamente designado, em até 20 dias úteis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

10.2.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

Para fins de liquidação, o faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa vencedora, que participou da licitação, emitida ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS 12ª R.S.– CNPJ: 86.689.023/0001-70 – Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR. CEP: 87.503-030. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número do contrato, número da Autorização da prestação dos serviços.
- c) o número do item e a descrição dos serviços efetivamente prestados.
- d) valor unitário do item (conforme o constante no contrato), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente **(pessoa jurídica) da contratada**.
- f) O prestador de serviços deverá enviar a notas fiscais no e-mail: notasfiscais@cisaamerios.com.br
- g) O prestador de serviços deverá apresentar o documento fiscal eletrônico correspondente à natureza da operação, observada a legislação tributária aplicável, sendo, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, exigida a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)** ou outro documento fiscal eletrônico legalmente admitido que a substitua.
- h) Deverá constar a data da emissão;
- i) Deverá ter eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Deverá ser encaminhada juntamente com a nota fiscal, pela contratada, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, ou equivalente, conforme legislação vigente;
- b) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Na ausência de envio da referida documentação, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. Prazo Legal e Ordem Cronológica de Pagamento.

O pagamento à contratada observar-se-á em estrita conformidade com a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a data do recebimento definitivo do objeto contratual.

Efetuar-se-á o crédito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, com nota fiscal ou fatura correspondente, desde que esta esteja acompanhada de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

11.4. Da Forma e Meios de Pagamento Autorizados.

Proceder-se-á ao pagamento mediante crédito em conta corrente mantida em instituição bancária, em nome da empresa contratada e vinculada ao respectivo CNPJ indicado na proposta e nos documentos de habilitação.

Não se admitirá, em hipótese alguma, a utilização de contas de terceiros ou de titularidade divergente da vencedora do certame.

Deverá a nota fiscal conter os dados bancários corretos, correspondentes à licitante adjudicatária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. Da Fundamentação da Escolha da Modalidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Considerando que o objeto é comum, a prestação de serviços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Modo de Disputa.

O objeto sob análise não possui características especiais ou relevantes que apontam para um modo de disputa diferente do já praticado para os diversos insumos comuns do CISA. Logo, como o objeto não apresenta peculiaridades significativas, o modo de disputa recomendado é o “Aberto”.

12.3. Do Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.

Justifica-se a escolha de julgamento da presente licitação menor preço por Lote, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. Durante a fase de planejamento da contratação, foi avaliada a possibilidade de agrupamento integral dos serviços em um único lote, hipótese que concentraria todos os serviços de terceirização em um único contratado. Contudo, verificou-se que tal medida poderia restringir a competitividade do certame, uma vez que nem todas as empresas especializadas possuem capacidade técnica e operacional para executar, simultaneamente, serviços de limpeza, manutenção predial, almoxarifado e suporte técnico em informática. Por outro lado, também foi analisada a possibilidade de maior fragmentação do objeto, mediante a criação de diversos lotes ou itens independentes.

Entretanto, essa alternativa acarretaria aumento significativo do número de contratos administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, elevação dos custos administrativos, dificuldades na coordenação dos serviços e maior risco de descontinuidade da execução, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade de acompanhamento permanente das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais das empresas contratadas. Diante desse cenário, a Administração optou pela divisão do objeto em **04 (quatro) lotes**, agrupando serviços de natureza semelhante e compatíveis entre si, de forma a preservar a eficiência da execução contratual e, ao mesmo tempo, ampliar a competitividade do certame. A divisão em quatro lotes permite a participação de um número maior de empresas especializadas, possibilitando que licitantes concorram apenas nos segmentos em que possuam expertise, capacidade técnica e estrutura operacional, sem exigir que atendam integralmente todas as atividades objeto da contratação. Com isso, amplia-se o universo de potenciais participantes, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o quantitativo de lotes definido possibilita adequada gestão contratual, mantendo número reduzido de contratos administrativos, o que favorece a fiscalização da execução, o acompanhamento das obrigações contratuais e a padronização dos serviços prestados, sem comprometer a eficiência administrativa. Assim, a divisão do objeto em quatro lotes representa solução intermediária e tecnicamente adequada, conciliando a ampliação da competitividade, a especialização dos prestadores, a economicidade, a eficiência administrativa e a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DA DESPESA E COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A formação do preço estimado baseou-se em pesquisa conduzida por servidor expressamente designado para tal fim, cuja análise encontra-se detalhada em documento próprio, o qual será anexado ao presente edital denominado “Documento de Pesquisa de Preços”, cujo conteúdo segue anexo no processo licitatório.

A pesquisa foi realizada mediante composição de cesta de preços, extraída de múltiplas referências de valores efetivamente praticados pela Administração Pública, coletados junto ao portal Banco de Preços.com.br, bem como contratações realizadas por outros órgãos públicos e de cotações obtidas com empresas prestadoras dos devidos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaameros.com.br

A fidedignidade dos dados levantados e a conformidade metodológica da pesquisa são atestadas pelo responsável técnico no referido Documento de Pesquisa de Preços, o qual traz as devidas justificativas quanto à representatividade dos valores utilizados.

O valor global previsto para a prestação dos serviços é de até R\$ 1.860.937,68 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) anuais.

A compatibilidade orçamentária da contratação foi devidamente demonstrada por meio do Memorando nº 119/2026, emitido pelo setor de contabilidade, o qual atesta a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa.

Os gastos decorrentes da contratação correrão conforme previsto na programação financeira do Consórcio, à conta da rubrica orçamentária:

Código Reduzido: (16)

Unidade orçamentária: 01.001

Func. Programática: 10.122.0001

Proj/Ativ: 2001

Elem. Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 11002

Código Reduzido: (35)

Unidade orçamentária: 01.001

Func. Programática: 10.302.0002

Proj/Ativ: 2001

Elem. Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 11002

Umuarama, 24 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI

Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO

Coordenadora



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROPOSTA COMERCIAL + PLANILHAS EM ANEXO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: _____ Banco: _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____ Cargo do responsável: _____

Ao O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, apresentamos nossa proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico Nº 006/2026**, conforme planilha abaixo:

ITEM	CARGO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$._____ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

RG: _____

CPF: _____

LOCAL,.....DATA.....

Assinatura do representante legal

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente

ATENÇÃO : JUNTAMENTE COM ESSA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENHIDA ESSE MODELO DE PLANILHA ABAIXO. DEVERÁ SER PREENCHIDA UMA PLANILHA PARA CADA CARGO PRETENDIDO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Discriminação dos Serviços

CARGO:

Carga Horária: 40 horas semanais

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Outros		0.00
TOTAL DO MODULO 1			0.00

MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		0.00
B	Férias e Adicional de Férias		0.00
TOTAL SUBMODULO 2.1			0.00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0.00
B	Salário Educação		0.00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0.00
D	SESC ou Sesi		0.00
E	SENAT - SENAC		0.00
F	SEBRAE		0.00
G	INCRA		0.00
H	FGTS		0.00
TOTAL SUBMODULO 2.2			0.00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0.00
B	Auxílio Alimentação	-	
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	
D	Auxílio Saúde	-	
E	Seguro de Vida	-	0.00
F	Outros (especificar)	-	0.00
TOTAL SUBMODULO 2.3			0.00

QUADRO-RESUMO DO MODULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0.00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	0.00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0.00
TOTAL DO MODULO 2		0.00

MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0.00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0.00
C	Aviso Prévio Trabalhado		0.00
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0.00
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)		0.00
TOTAL DO MODULO 3			0.00

MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0.00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0.00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0.00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0.00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0.00
TOTAL SUBMODULO 4.1			0.00

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0.00
TOTAL SUBMODULO 4.2		0.00%	0.00

QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0.00
4.2	Substituto na Intra jornada	0.00
TOTAL DO MODULO 4		0.00

MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0.00
B	Insumo de Materiais	0.00
C	Utensílios	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL DO MODULO 5		0.00

MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	15.00%
C	TRIBUTOS	
C.1	PIS	0.00
C.2	COFINS	0.00
C.3	ISS	0.00
TOTAL DO MODULO 6		0.00
a) Tributos % = To = ...		
100		
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...		
c) Po / (1 - To) = P1 = ...		
Valor dos Tributos = P1 - Po		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0.00
B MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
C MODULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0.00
D MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0.00
E MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS Subtotal (A + B + C + D + E)	0.00
F MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0.00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Papel Timbrado da Empresa Licitante

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

AO CISA

PROPONENTE:.....

CNPJ/MF:.....

ENDEREÇO: E-MAIL: FONE: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação declaramos conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos.

c) Na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o CISA.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ()

Local e Data. _____

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866

CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR

FONE: (44) 3623-2728

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.**, inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Srª, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portadora da cédula de identidade nº, inscrita no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente Contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2026, regida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, e demais legislações aplicáveis, ratificado em 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para atendimento das necessidades do CISA, CAPS AD, AME e Almojarifado, compreendendo serviços de higiene e limpeza com disponibilização de até 20 (vinte) profissionais, serviços de manutenção predial com disponibilização de até 01 (um) profissional, serviços de almojarifado com disponibilização de até 03 (três) auxiliares de almojarifado, serviços de informática com disponibilização de até 01 (um) profissional técnico de Informática, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato:

LOTE	CARGO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR MAXIMO TOTAL ANUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos: A proposta apresentada, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – (EXECUÇÃO):

- 1 – A carga horária para a prestação dos serviços será de 08 horas diárias perfazendo o total de 40 horas semanais.
- 2- Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira;
- 3 - A solicitação de funcionários será conforme a necessidade da Contratante;
- 4 - Os serviços contratados serão executados nas Unidades do unidades do CISA, CAPS, AME, Ambulatórios de Especialidades e Almojarifado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;
- 5- A execução da prestação de serviços será realizada conforme atribuições de cada cargo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA POR POSTO DE TRABALHO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

CLÁUSULA SEXTA - Da Substituição De Profissionais

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter condições de promover a imediata substituição dos profissionais em casos de afastamentos legais, licença-maternidade, licença médica, férias, desligamentos ou quaisquer outras situações que impeçam a continuidade da prestação dos serviços, devendo disponibilizar substituto(a) com qualificação compatível durante todo o período de ausência do titular;

Parágrafo Segundo: A substituição definitiva de profissionais lotados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª R.S. deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro: A disponibilização e o quantitativo de profissionais observarão as necessidades da CONTRATANTE, conforme demanda dos serviços e durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Local da prestação de serviços

A prestação dos serviços será realizada, inicialmente, nas seguintes unidades do CISA/AMERIOS:

- CISA/AMERIOS – Sede: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, CEP 87503-030, Umuarama/PR;
- CISA/AMERIOS – Prédio Novo: Avenida Estação, nº 2490, Zona VI, CEP 87503-020, Umuarama/PR;
- Almoxarifado/CAF: Avenida Rio Grande do Norte, nº 3368, Jardim Tropical, CEP 87503-000, Umuarama/PR;
- Ambulatório de Especialidades Médicas: Praça Oscar Thompson Filho, nº 3233, Zona I, CEP 87501-360, Umuarama/PR;
- CAPS AD: Avenida Rio Grande do Norte, nº 3341, Jardim Tropical, CEP 87503-140, Umuarama/PR;
- Ambulatório Médico de Especialidades – AME: Avenida Ipiranga, nº 3701, Zona I, CEP 87501-310, Umuarama/PR.

Parágrafo Único: A licitante declara-se ciente de que o CISA/AMERIOS encontra-se em processo de reorganização de suas unidades assistenciais e almoxarifado, em razão da ocupação do novo prédio localizado na Avenida Estação, nº 2490, Zona VI, Umuarama/PR. Assim, durante a vigência contratual, ocorrerá a transferência das atividades atualmente desenvolvidas em outros endereços para a nova sede, sem que isso implique alteração do objeto contratado ou gere direito à revisão de preços, indenização ou qualquer outro ônus adicional para a Administração, desde que mantida a prestação dos serviços no Município de Umuarama/PR. A eventual alteração dos locais de prestação dos serviços será previamente comunicada à Contratada, mediante notificação formal, devendo esta promover as adequações operacionais necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a Contratada receberá a quantia de até R\$ mensais, perfazendo o valor de até R\$ anual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

Parágrafo Segundo: Os valores contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, contado da data do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A repactuação será admitida para os custos decorrentes de mão de obra vinculada à execução contratual quando houver comprovação de alteração dos custos em razão de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (Data Base: 01/02/2026).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a o recebimento definitivo da prestação dos serviços, conforme emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA apresentar a nota fiscal mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, desde que esta esteja acompanhada de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total.

Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.

Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no termo de referência e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Primeiro: A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12 R.S.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início de 2026 em e término em de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;

Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Parágrafo Terceiro: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com toda documentação exigida, o qual todos os documentos e especificações são parte integrante do presente.

Parágrafo Primeiro: Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Toda e qualquer responsabilidade relativa a encargos trabalhistas e previdenciários, leis sociais e comerciais, acidentes pessoais dos profissionais envolvidos na execução, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que é a empregadora.

Parágrafo Segundo: É de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, EPI (Equipamentos de Proteção Individual), Uniformes, sapatos e/ou botas compatíveis para a função, necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente, não repassando os custos a seus empregados;

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12 R.S.

Parágrafo Quarto: Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao Fiscal do Contrato, durante a vigência deste, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;

Parágrafo Quinto: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos empregados, inclusive, repondo os faltantes;

Parágrafo Sexto: Estar sempre em contato com o Fiscal do Contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

Parágrafo Sétimo: Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Parágrafo Oitavo: Manter durante toda a vigência do contrato as suas condições de habilitação;

Parágrafo Nono: Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Parágrafo Décimo: Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Parágrafo Décimo Primeiro: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à sua perfeita execução, mantendo os serviços, mesmo em estado de greve da categoria, por intermédio de esquema de emergência;

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, salários, seguros de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vales refeições, vales transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo incidentes sobre a prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo Terceiro: Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão executar os serviços, encaminhando candidatos com idade não inferior a 18 anos, portadores de qualificações mínimas necessárias para a execução da atividade;

Parágrafo Décimo Quarto: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos regulamentos e normas disciplinares internas da CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Quinto: Substituir, incontinentemente, qualquer empregado alocado ao serviço que não se encontre com sua situação trabalhista perfeitamente regularizada ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular;

Parágrafo Décimo Sexto: Manter contingente de reserva técnica para suprir eventuais ausências de seus empregados em decorrência de férias, licença saúde, faltas ao serviço etc., para que o serviço continue a ser prestados sem qualquer interrupção;

Parágrafo Décimo Sétimo: Toda e qualquer falta deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, sem prejuízo para a Contratante;

Parágrafo Décimo Oitavo: A Contratada deverá capacitar corretamente com zelo, os funcionários que irão desempenhar os serviços, deverá desempenhar os serviços conforme normas aplicáveis em estabelecimentos de saúde, tais quais segurança do paciente em serviços de saúde, limpeza e desinfecção de superfícies da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os produtos utilizados na limpeza, tais como pano, luva e ferramentas tais como rodos, vassouras e afins são fornecidos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

..... (descrever conforme o lote)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante compromete-se a:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;

Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:

- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado;
- Não solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para imposição de penalidade mais severa.

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.

III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:

- a) Causar inexecução parcial do contrato;
- b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Causar inexecução total do contrato;
- d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:

i. fraudar contrato;

ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ~~em~~ justificativa para uma penalidade mais severa.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:
 - i. fraudar contrato;
 - ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração cometida;
- b) As particularidades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;

Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Oitavo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Nono: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Décimo: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Oitava.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, para que a Contratada cumpra com suas obrigações trabalhistas, incluindo período de aviso prévio legal aos seus empregados, devendo, nesse caso, a Contratada demonstrar as obrigações trabalhistas à Contratante, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quarta, pelos serviços efetivamente prestados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Umuarama, ... 2026.

EVERTON BARBIERI

Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

Fiscal de Gestão e Execução:

Fiscalização Técnica:

Fiscal Suplente:

Testemunhas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO V

ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ESTUDO TÉCNICO PLELIMINAR – ETP Conforme Lei nº14,133 Art. 18, inciso I

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação é necessária em razão da ampliação das unidades do CISA AMERIOS, AME e Almoxarifado, visando garantir o adequado funcionamento das instalações e a continuidade dos serviços prestados, incluindo unidade do CAPS AD já existente. Os serviços contemplam atividades de limpeza e higienização dos ambientes em geral, organização, controle e manutenção do almoxarifado, auxílio, manutenção preventiva e corretiva em tecnologias da informação, apoio à manutenção predial, controle de estacionamento, limpeza de áreas externas, execução de serviços de manutenção e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas das unidades.

O descritivo contendo os cargos e as atribuições estão em anexo a este estudo técnico.

1.1 Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresas terceirizadas se faz necessária, pois permite que os serviços como, **manutenção predial, auxiliar de almoxarifado, técnico em informática e auxiliar de serviços gerais**, sejam mantidos sem interrupção, garantindo que a administração pública continue funcionando de maneira eficiente e sem prejuízos para aos usuários, devido a ampliação dos espaços das unidades CISA, AME e Almoxarifado, incluindo unidade do CAPS AD já existente.

Os funcionários terceirizados oferecem uma flexibilidade maior na gestão de recursos humanos. Em vez de depender de um concurso público que pode ser mais lento, burocrático, por se tratar de algo com elaboração coletiva e de caráter efetivo, precisa ser bem estruturado, seguro e planejado pela administração. A contratação de serviços terceirizados pode ser realizada de maneira mais ágil, direta e com autonomia do órgão. Isso permite que a administração pública se adapte rapidamente às necessidades emergentes e mudanças na demanda por serviços.

O serviço de **manutenção predial** trata-se da necessidade devido a ampliação do CISA, sendo essencial um responsável somente para serviços de manutenções corretivas e preventivas nas edificações, incluindo áreas elétricas, hidráulicas, alvenaria e marcenaria, limpeza das áreas internas e externas, cortes de grama, podas de árvores com a devida destinação dos resíduos, organização e controle de fluxo de veículos. Tais serviços são fundamentais para garantir um ambiente seguro, organizado e adequado para aos usuários do CISA.

O profissional **auxiliar de almoxarifado** é necessário devido ao aumento do espaço físico de armazenagem dos produtos, consequentemente ampliando o volume. Será responsável também pelo recebimento, conferência, organização e controle de estoque de materiais e insumos, bem como pela separação e distribuição conforme as demandas dos setores e municípios consorciados. A presença desse serviço é essencial para garantir a organização do estoque e correta gestão dos materiais, evitando perdas e promovendo maior eficiência e controle no uso dos recursos públicos.

O **técnico de informática** é necessário para prestar assistência aos equipamentos de informática utilizados pelos funcionários do CISA, bem como para realizar o auxílio, a manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais componentes relacionados. Atualmente, o Consórcio não possui em seu quadro de funcionários profissional ocupante desse cargo, o que gera deficiência na área tecnológica, especialmente no suporte em situações de falhas, instalação de equipamentos ou implantação de sistemas. Com a presença de um funcionário disponível para prestar esse auxílio, garante-se o pleno funcionamento dos setores administrativos e das tecnologias utilizadas nos consultórios.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

Os profissionais de **auxiliar de serviços gerais** são necessários para manter a higienização, organização e limpeza em geral dos ambientes do Consórcio, considerando a ampliação das unidades CISA, AME e Almojarifado, como também a unidade CAPS AD já existente.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração

() NÃO (X) SIM

Item nº35: Contratação de empresa para a prestação de serviços de higiene e limpeza.

Item nº 42: Contratação de empresa para a prestação de serviços com manutenção predial.

A prestação de serviços de auxiliar de almojarifado e técnico de informática não foram inicialmente previstas no Plano de Contratações Anual, sendo demanda de urgência pela Administração em razão da ampliação do espaço físico do consórcio decorrente da utilização do novo prédio. A expansão do almojarifado possibilitou maior capacidade de armazenamento de materiais, bem como a utilização de equipamentos para movimentação de cargas, como paleteiras, aumentando significativamente o volume e a complexidade das atividades operacionais. A expansão de consultórios médicos necessitando de maior agilidade nas manutenções de equipamentos de informática, tais como computadores e impressoras e a estrutura de informática já existente nos setores administrativos e eventuais manutenções ou falhas conforme a demanda.

Dessa forma, sendo requisitado pelo setor administrativo a devida contratação.

3. Requisitos da contratação

Justificativa para não aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sempre que possível. Contudo, o art. 49, inciso III, da mesma Lei estabelece que esse tratamento não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

No presente procedimento, optou-se pela realização da licitação em ampla concorrência, considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra, com dedicação exclusiva, envolvendo diferentes categorias profissionais e atendimento às unidades do CISA, CAPS AD, AME e Almojarifado.

A eventual divisão do objeto ou a reserva de parcelas para microempresas e empresas de pequeno porte poderá resultar na contratação de diversos fornecedores, ocasionando aumento do número de contratos administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, incremento dos custos administrativos, dificuldades na coordenação dos serviços e maior risco de descontinuidade da execução.

Além disso, contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra exigem fiscalização permanente do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais da contratada. A multiplicidade de contratos ampliaria significativamente a carga administrativa dos fiscais e gestores, comprometendo a eficiência da gestão contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada favorece a economia de escala, a padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaameros.com.br

Dessa forma, considerando que a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, neste caso, não se mostra vantajosa para a Administração e pode representar prejuízo ao conjunto do objeto, aplica-se a exceção prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, razão pela qual o certame será realizado em ampla concorrência.

Os prestadores de serviços deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

Apresentar toda a documentação corretamente, a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

A empresa contratada será integralmente responsável pela capacitação de seus profissionais, não sendo de responsabilidade da Administração o custeio de treinamentos, cursos ou quaisquer formações necessárias à execução dos serviços;

Os serviços prestados deverão obedecer rigorosamente às normas legais vigentes, relacionadas à segurança do trabalho, legislação trabalhista, bem como às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis e demais normas técnicas pertinentes à atividade. A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e demais itens necessários aos colaboradores;

Laudos de Saúde e Segurança do Trabalho

A exigência de apresentação dos documentos relativos à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), tais como Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade (LI) e Laudo de Periculosidade (LP).

O prazo para a apresentação destes laudos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação para assinatura do contrato. Estes com a finalidade de assegurar que a empresa contratada atenda às disposições da legislação trabalhista e previdenciária vigentes, demonstrando possuir estrutura de gestão de saúde e segurança compatível com a execução dos serviços contratados.

Considerando que a contratação envolve a disponibilização de mão de obra com dedicação contínua nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS e de suas unidades, torna-se indispensável verificar que a contratada adota medidas preventivas para identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, bem como realiza o acompanhamento da saúde ocupacional de seus empregados.

A apresentação dessa documentação busca minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais, garantir condições adequadas de trabalho aos empregados vinculados ao contrato, assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e resguardar a Administração Pública quanto à fiscalização da execução contratual, evitando passivos trabalhistas, previdenciários e responsabilidades subsidiárias decorrentes do descumprimento das obrigações legais pela contratada.

Qualificação profissional para o cargo de Auxiliar de manutenção predial

A CONTRATADA deverá fornecer:

Capacitação em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, quando o profissional realizar intervenções em instalações elétricas;

Capacitação em NR-35 – Trabalho em Altura, quando o profissional executar atividades em altura, nos termos da legislação vigente.

O prazo para a apresentação dos certificados será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação para assinatura do contrato.

A exigência de capacitação em **NR-10** e **NR-35** justifica-se pela natureza das atividades desempenhadas pelo Auxiliar de Manutenção Predial, que envolvem intervenções em instalações elétricas, como



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

substituição de lâmpadas, interruptores, tomadas, luminárias e outros componentes elétricos, bem como serviços realizados em locais elevados para manutenção de telhados, calhas, forros, fachadas, luminárias externas e equipamentos instalados em altura. Tais atividades apresentam riscos ocupacionais específicos e exigem que os trabalhadores possuam treinamento adequado. Visando garantir que os profissionais possuam conhecimentos sobre identificação de riscos, adoção de medidas preventivas, utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de promover a proteção da integridade física dos trabalhadores e reduzir a probabilidade de acidentes de trabalho.

Qualificação profissional para o cargo de técnico em informática

O profissional deverá possuir formação técnica em Informática, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores ou curso técnico equivalente, reconhecido pelo órgão competente.

A exigência de formação específica justifica-se em razão da complexidade das atividades a serem desempenhadas que exigem conhecimentos técnicos específicos, adquiridos por meio de formação profissional compatível, para atuar de forma eficiente, segura e em conformidade com as boas práticas de tecnologia da informação.

Comprovação de vínculo do profissional com a empresa (todos os cargos)

A exigência de comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa contratada, mediante apresentação de **registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, quando se tratar de empregado, ou **Contrato Social ou alteração contratual consolidada, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa.**

A comprovação tem por finalidade assegurar que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam vínculo formal com a empresa.

Buscando conferir segurança jurídica à contratação, garantindo que a empresa detenha efetiva disponibilidade dos profissionais que serão alocados na execução contratual, evitando a indicação de pessoas sem vínculo.

Emitir Declaração quando a execução dos serviços será por sócio integrante do quadro societário

A declaração nos casos em que os serviços forem executados exclusivamente por sócio integrante do quadro societário da empresa tem por finalidade identificar a forma de execução do objeto contratual e permitir à Administração verificar a correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho. E proporcionar maior segurança jurídica à fiscalização contratual, assegurando transparência quanto à composição da equipe executora e permitindo que a Administração exija apenas a documentação compatível.

Capacitação E/Ou Treinamento Dos Profissionais

Após a homologação do certame e formalização da assinatura do contrato, e previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação de todos os profissionais designados para a execução do objeto, visando garantir a adequada prestação dos serviços e a observância das normas aplicáveis ao ambiente da Administração Pública. A contratada deverá promover, antes do início da execução dos serviços, a capacitação dos profissionais designados para o contrato quanto às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- Orientações sobre conduta profissional, ética, sigilo, postura e relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho;
- Normas de segurança do trabalho, utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e prevenção de acidentes;
- Procedimentos operacionais, rotinas de trabalho, protocolos internos e demais orientações necessárias à execução dos serviços contratados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaameros.com.br

- d) Capacitação específica para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza, abrangendo técnicas de limpeza e higienização, utilização adequada de produtos e equipamentos, descarte correto de resíduos e demais procedimentos pertinentes às atividades desempenhadas;
- e) Manuseio seguro de produtos e materiais utilizados na limpeza e higienização, bem como demais procedimentos operacionais necessários à adequada execução dos serviços.
- e) Capacitação específica para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Manutenção Predial, abrangendo procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, boas práticas de conservação predial, segurança na execução das atividades e demais orientações relacionadas às funções contratadas;
- f) Capacitação específica para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Almoxarifado, sendo treinamento e habilitação para operação de paleteira, quando exigido para a execução das atividades, observadas as normas de segurança vigentes;
- g) Capacitação específica para o cargo de técnico em informática, sendo curso técnico em informática;

A CONTRATADA deverá manter registros dos treinamentos realizados, contendo conteúdo programático, carga horária, data de realização e identificação dos participantes, disponibilizando a documentação à fiscalização do contrato sempre que solicitado, por meio de certificados, listas de presença, registros de treinamento ou outro documento equivalente emitido pela própria contratada ou por instituição habilitada.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade de atendimento das demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12ª R.S., considerando a ampliação da estrutura física decorrente da construção da nova sede.

Atualmente, o CISA desenvolve suas atividades em prédio com área construída de 1.277,64 m². Com a inauguração da nova sede, o Consórcio passará a contar com estrutura composta por área térrea de 1.768,70 m² e área de primeiro pavimento de 1.824,43 m², totalizando 3.593,13 m² de área construída. A ampliação representa um aumento superior a 180% em relação à estrutura atualmente utilizada, ocasionando o crescimento das demandas de limpeza, conservação, organização, manutenção predial, controle de materiais, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e suporte operacional necessários ao adequado funcionamento das unidades do Consórcio.

Ressalta-se que, após a inauguração da nova sede, o CISA permanecerá utilizando simultaneamente o prédio atualmente em funcionamento e o novo prédio, ampliando significativamente a área total sob sua responsabilidade.

Dessa forma, o quantitativo de até 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais foi estabelecido para garantir a adequada limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes internos e externos, assegurando condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público e preservação do patrimônio público.

O quantitativo de até 03 (três) Auxiliares de Almoxarifado justifica-se pela necessidade de apoio às atividades operacionais e administrativas relacionadas ao controle, organização, movimentação e registro de materiais utilizados pelo setor de almoxarifado.

Por sua vez, o quantitativo de 01 (um) Auxiliar de Manutenção Predial visa atender às necessidades permanentes de manutenção preventiva e corretiva das instalações e demais estruturas físicas do Consórcio, contribuindo para a conservação e o adequado funcionamento dos prédios.

Assim como, o quantitativo de até 01 (um) técnico em informática para atender conforme a demanda de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

5. Levantamento de mercado, que consiste nas análises das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Contratação de empresa terceirizada

Pontos positivos

- Disponibilização mais rápida da mão de obra necessária.
- Flexibilidade para adequação do quantitativo de profissionais conforme a demanda.
- Substituição de funcionários ausentes pela contratada, reduzindo riscos de descontinuidade.
- Gestão administrativa, trabalhista e previdenciária sob responsabilidade da empresa contratada.

Pontos negativos

- Necessidade de fiscalização contratual permanente.
- Dependência da qualidade da gestão da empresa contratada.
- Custos podem sofrer reajustes durante a vigência contratual.

Viabilidade

A contratação terceirizada mostra-se **viável** diante da necessidade imediata de disponibilização de profissionais para atendimento das novas unidades do CISA AMERIOS, CAPS, AME e Almoxarifado, permitindo o início das atividades sem prejuízo à continuidade dos serviços e ao funcionamento das instalações.

Realização de concurso público ou processo seletivo simplificado

Pontos positivos

- Formação de quadro de funcionários estatutários próprio permanente.
- Menor dependência de empresas terceirizadas.

Pontos negativos

- Necessidade de planejamento orçamentário e financeiro de longo prazo.
- Processo de concurso público demanda diversas etapas administrativas e legais.
- Atraso no suprimento imediato da demanda.

Inviabilidade

Embora o concurso público represente uma solução permanente para composição do quadro de pessoal, a alternativa mostra-se **inviável** para atendimento da necessidade atual, considerando a previsão de inauguração e ampliação das unidades em curto prazo.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Considerando a contratação anterior realizada pelo CISA AMERIOS, por meio de pregão para o cargo de auxiliar de serviços gerais, no valor de até R\$ 718.133,76.

Considerando as contratações de outros órgãos públicos no PNCP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaameros.com.br

Estima-se que o valor global da contratação seja de até **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)** contemplando os serviços e atividades de limpeza e higienização dos ambientes em geral, organização, controle e manutenção do almoxarifado, apoio à manutenção predial, controle de estacionamento, limpeza de áreas externas, execução de serviços de manutenção, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas das unidades.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para atendimento das necessidades do CISA, CAPS AD, AME e Almoxarifado, compreendendo serviços de higiene e limpeza com disponibilização de até 20 (vinte) profissionais, serviços de manutenção predial com disponibilização de até 01 (um) profissional, serviços de almoxarifado com disponibilização de até 03 (três) auxiliares de almoxarifado, serviços de informática com disponibilização de até 01 (um) profissional técnico de Informática, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A execução do processo licitatório será por meio de pregão eletrônico aberto para disputa, com critério por menor preço o vencedor.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que os serviços de higiene e limpeza, manutenção predial, técnico em informática e apoio ao almoxarifado possuem características distintas e podem ser executados por empresas especializadas em cada área, opta-se pelo parcelamento da contratação em lotes. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive empresas que atuam especificamente em determinado segmento, sem a necessidade de atender à totalidade dos serviços pretendidos pela Administração. O parcelamento também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada lote, promovendo maior economicidade e eficiência na contratação.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os resultados pretendidos são assegurar a adequada execução dos serviços de higiene e limpeza, manutenção predial, técnico em informática e apoio ao almoxarifado nas unidades do CISA AMERIOS, CAPS AD, AME e Almoxarifado, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Consórcio.

Como resultados pretendidos, espera-se a obtenção de maior eficiência operacional, mediante a disponibilização de profissionais qualificados para a execução dos serviços.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual, gestão contratual e o atendimento ao interesse público.

A Administração também deverá adotar providências quanto fluxos de contratação por meio da empresa vencedora, prazos e prioridades de atendimento das demandas.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui relação com contratos e aquisições necessárias ao funcionamento das unidades do CISA AMERIOS, CAPS AD, AME e Almoxarifado, tais como fornecimento de materiais de limpeza, materiais de manutenção predial, materiais de expediente e demais insumos utilizados no desempenho das atividades.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Considerando a execução dos serviços de higiene e limpeza, os resíduos recolhidos serão destinados à empresa já contratada pela Administração para coleta, transporte e descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas municipais aplicáveis.

Quanto aos serviços de manutenção predial, os resíduos sólidos gerados, como galhos, folhas, restos de poda e materiais provenientes de pequenos reparos, deverão ser acondicionados e destinados corretamente, sem obstrução de vias públicas, observando-se os procedimentos definidos pelo município para coleta e destinação adequada.

No almoxarifado, os resíduos recicláveis, especialmente papelão e papéis, serão separados e encaminhados ao sistema de coleta seletiva e reciclagem já existente.

Para os equipamentos de informática em descarte e outros materiais insumos acumulados pelo cargo de técnico de informática o descarte deverá ser por lixo separado em coleta seletiva.

Dessa forma, embora os serviços possam gerar resíduos sólidos, os impactos ambientais tendem a ser de baixa relevância, desde que observadas as medidas de acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos materiais gerados.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do estudo realizado conclui-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para atendimento das necessidades do CISA, CAPS AD, AME e Almoxarifado, compreendendo serviços de higiene e limpeza com disponibilização de até 20 (vinte) profissionais, serviços de manutenção predial com disponibilização de até 01 (um) profissional, serviços de almoxarifado com disponibilização de até 03 (três) auxiliares de almoxarifado, serviços de informática com disponibilização de até 01 (um) profissional técnico de Informática, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, torna-se viável a contratação pretendida, recomenda-se a continuidade e a formalização do processo licitatório.

Descritivo Resumido da solução a ser adotada no Termo de Referência:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo os seguintes postos de trabalho:

Auxiliar de Manutenção Predial – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais, abrangendo pequenos reparos nas áreas de elétrica, hidráulica, alvenaria, marcenaria, montagem de mobiliário, conservação das áreas externas e demais atividades correlatas à manutenção predial.

Auxiliar de Almoxarifado – Recebimento, conferência, armazenamento, organização, movimentação, controle e distribuição de materiais, incluindo lançamento em sistema, inventário, carga e descarga, organização do estoque e demais atividades correlatas.

Técnico em Informática – Prestação de suporte técnico aos usuários, administração da infraestrutura de tecnologia da informação, redes, servidores, equipamentos, sistemas, segurança da informação, videomonitoramento, suporte aos sistemas utilizados pelo CISA e aos municípios consorciados, bem como execução de atividades correlatas de Tecnologia da Informação.

Encarregado(a) de Serviços Gerais – Coordenação, orientação e supervisão da equipe de serviços gerais, acompanhamento da execução dos serviços, controle de materiais e equipamentos, fiscalização da qualidade dos serviços e interface entre a Administração e a empresa contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Copeiro(a) – Execução dos serviços de copa, preparo e distribuição de bebidas e alimentos definidos pela Administração, organização e higienização da copa, controle de materiais e apoio a eventos institucionais.

Auxiliar de Serviços Gerais (20% de insalubridade) – Execução de serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências internas e externas das unidades, coleta e acondicionamento de resíduos, abastecimento de materiais de higiene e demais atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais (40% de insalubridade) – Execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de sanitários e demais ambientes sujeitos ao adicional de insalubridade, coleta e segregação de resíduos, conservação dos ambientes e demais atividades correlatas.

Os requisitos técnicos, atribuições detalhadas, carga horária, quantitativos, qualificação mínima, obrigações da contratada e demais especificações para cada posto de trabalho serão estabelecidos no Termo de Referência.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Justifica-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por servidor comissionado, pelo Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS em razão das atribuições inerentes ao cargo por ele ocupado, bem como pelo amplo conhecimento acerca das necessidades administrativas, operacionais e estratégicas da instituição.

Na condição de autoridade responsável pela gestão administrativa do Consórcio, o Diretor Administrativo possui visão global das demandas das unidades, dos contratos vigentes, do planejamento institucional, da disponibilidade orçamentária e das necessidades relacionadas às futuras contratações, reunindo os elementos técnicos e gerenciais indispensáveis à elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Nome: André Antônio dos Santos

Função: Diretor administrativo

Matrícula: 104111

Assinatura:

Umuarama, 06 de abril de 2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO I - CARGOS E ATRIBUIÇÕES

ITEM	CARGO	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de manutenção predial	Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo as áreas de elétrica, hidráulica, alvenaria, marcenaria e demais estruturas do ambiente institucional. Auxiliar na realização de reparos em sistemas elétricos, como troca de lâmpadas, interruptores, tomadas, extensões e pequenos ajustes em quadros de energia, sempre sob orientação técnica e respeitando normas de segurança. Realizar serviços básicos de manutenção hidráulica, incluindo consertos de vazamentos, troca de torneiras, registros, sifões, válvulas, desobstrução de encanamentos e verificação do funcionamento de caixas d'água e sistemas de abastecimento. Executar reparos em alvenaria, como pequenos rebocos, correção de fissuras, pintura de áreas danificadas, assentamento simples de materiais e conservação de paredes, pisos e revestimentos. Efetuar serviços de marcenaria, como ajustes, consertos e instalação de portas, fechaduras, dobradiças, móveis, prateleiras e estruturas de madeira ou similares. Realizar montagem, desmontagem e pequenos reparos em mobiliários e estruturas diversas, garantindo o bom estado de conservação dos bens patrimoniais. Apoiar na conservação das áreas externas e internas, incluindo pequenos reparos estruturais. Atividades secundárias: Executar serviços de conservação, limpeza e manutenção de áreas externas pertencentes à Administração, assegurando ambientes organizados, seguros e em adequadas condições de uso. Realizar atividades como corte de grama, rastelagem, poda de árvores, jardins e plantas ornamentais, bem como a irrigação de jardins, gramados e demais plantas, contribuindo para sua preservação e desenvolvimento adequado. Efetuar a coleta e remoção de folhas, galhos, entulhos e outros resíduos, promovendo sua correta destinação final. Realizar a limpeza e conservação de pátios, calçadas, estacionamentos e demais áreas externas,	Até 01 funcionário	40 horas semanais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

		garantindo a higiene, organização e segurança dos espaços. Auxiliar na organização e controle do fluxo de veículos nas áreas de estacionamento, incluindo ambulâncias, carros e ônibus, conforme orientações da Administração. Executar outras atividades correlatas à função, conforme demanda da Administração. Requisitos mínimos: Possuir todas as ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar obrigatoriamente os equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e cumprir as normas de segurança no trabalho. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços. Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira;		
02	Auxiliar de almoxarifado	Recebimento, conferência quantitativa e qualitativa em conformidade com notas fiscais, pedidos e especificações técnicas, armazenamento de mercadorias, observando critérios de organização, identificação, validade, segurança, carga e descarga; organização de estoque; gestão, controle, separação de pedidos conforme solicitado; lançamento em sistema e conferência de compatibilidade entre o estoque físico e os registros existentes, emissão de relatórios de controle de estoque, zelar pela integridade dos materiais armazenados e pelo cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho, movimentação interna de cargas e materiais, com a utilização de equipamentos apropriados, tais como paleteira manual ou elétrica, bem como o manuseio e organização de paletes. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços. Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira; Requisitos: Possuir curso para operação de paleteira ou correlatos.	Até 03 funcionário	40 horas semanais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

03	Auxiliar de serviços gerais	Prestação de serviços de limpeza e higiene nas Unidades do CISA, CAPS, Ambulatórios de Especialidades e Almoxarifado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços; Os funcionários (as) deverão executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira; A solicitação de funcionários será conforme a necessidade da Contratante; Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços. Dentre até os 20 (vinte) funcionários (as), haverá 1 (um) encarregado (a), e até 4 (quatro) copeiras e até 5 (cinco) trabalhadores (as) em atividade com adicional de insalubridade de 40% e até 10 (dez) trabalhadores (as) em atividade com adicional de insalubridade de 20%.	Até 20 funcionários, sendo até 1 (um) profissional encarregado (a), até 4 (quatro) copeiros (as), até 5 (cinco) profissionais com insalubridade de 40% e até 10 (dez) profissionais com insalubridade de 20%.	40 horas semanais
04	Técnico de Informática	1. Suporte Técnico - Atendimento técnico presencial e remoto aos usuários; - Diagnóstico e solução de falhas em hardware, software e sistemas; - Instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, monitores, impressoras, scanners, nobreaks, estabilizadores e demais equipamentos de informática; - Instalação de componentes de hardware, memória, SSD, HD, placas de rede, fontes de alimentação e demais periféricos; - Instalação, atualização e configuração de sistemas operacionais, drivers, aplicativos e softwares corporativos. 2. Administração de Redes - Instalação, configuração e manutenção de redes de computadores; - Instalação e manutenção de cabeamento estruturado; - Organização de racks, patch panels e infraestrutura lógica; - Configuração de switches gerenciáveis, roteadores e Access Points; - Administração de redes TCP/IP, IPv4 e IPv6;	Até 01 funcionário	40 horas semanais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

		- Configuração de VLAN, VPN, DHCP, DNS, NAT, Firewall e QoS; - Monitoramento e gerenciamento da infraestrutura de rede. 3. Gerenciamento de Equipamentos MikroTik - Configuração e administração de equipamentos MikroTik RouterOS; - Configuração de Firewall, NAT, VPN, VLAN e PPPoE; - Configuração de DHCP Server, DNS Cache e Roteamento; - Balanceamento de links (Load Balance); - Failover automático de links; - Controle de banda (Queue Tree e Simple Queue); - Gerenciamento de usuários e acessos; - Monitoramento de desempenho da rede; - Backup das configurações e atualização do RouterOS. 4. Administração de Sistemas - Instalação e administração dos sistemas Microsoft Windows e Linux; - Configuração de Windows Server; - Administração de usuários, grupos e permissões; - Compartilhamento de arquivos e impressoras; - Configuração do Microsoft 365; - Instalação e atualização de softwares corporativos. 5. Servidores e Segurança da Informação - Administração de servidores físicos e virtuais; - Configuração e monitoramento de backups; - Restauração e recuperação de dados; - Configuração de antivírus corporativo; - Controle de acesso aos sistemas; - Implementação de políticas de segurança da informação; - Gerenciamento de permissões e proteção dos dados institucionais. 6. Sistema de Videomonitoramento (CFTV) Prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção e gerenciamento de sistemas de monitoramento eletrônico, incluindo: - Instalação de câmeras IP e analógicas;		
--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

		- Instalação e configuração de DVR e NVR; - Configuração de acesso remoto; - Configuração de gravação das imagens; - Configuração de usuários e permissões; - Atualização de firmware dos equipamentos; - Manutenção preventiva e corretiva. Infraestrutura - Instalação de eletrodutos, canaletas, conduítes, perfilados e caixas de passagem; - Lançamento e organização de cabeamento UTP, coaxial e fibra óptica; - Instalação de switches PoE, fontes, nobreaks e acessórios; - Organização da infraestrutura em racks; - Identificação e certificação dos pontos instalados. 7. Impressoras e Gestão de Suprimentos - Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de impressoras e multifuncionais; - Configuração de impressoras locais e em rede; - Limpeza técnica dos equipamentos; - Diagnóstico e correção de falhas; - Controle e gerenciamento de toners, cartuchos, cilindros, fusores e demais consumíveis; - Acompanhamento do estoque de suprimentos; - Emissão de relatórios de consumo; - Apoio na especificação técnica para aquisição de impressoras e suprimentos. 8. Gestão da Infraestrutura Tecnológica - Controle patrimonial dos equipamentos de informática; - Inventário dos ativos de TI; - Controle de licenças de software; - Monitoramento da vida útil dos equipamentos; - Elaboração de pareceres técnicos; - Apoio na elaboração de especificações para aquisição de equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação. 9. Outras Atividades		
--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- Atendimento às demandas técnicas da Administração;
- Elaboração de documentação técnica;
- Emissão de relatórios de atendimento;
- Orientação aos usuários quanto ao uso adequado dos recursos tecnológicos;
- Execução de demais atividades correlatas à Tecnologia da Informação.

10. SUPORTE AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE E AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Prestação de suporte técnico aos sistemas de informação utilizados na área da saúde pública e às demandas tecnológicas dos municípios consorciados, compreendendo:

- Instalação, configuração, atualização e suporte técnico aos computadores utilizados pelos profissionais da saúde para acesso aos sistemas do Ministério da Saúde demais sistemas contratados pelo CISA;
- Apoio técnico aos usuários na utilização dos sistemas informatizados da atenção primária e demais sistemas utilizados pelo CISA e pelos municípios consorciados;
- Suporte técnico relacionado ao funcionamento dos sistemas utilizados para acompanhamento de indicadores, metas e programas da saúde pública, incluindo o Programa Previne Brasil (quando aplicável) e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- Configuração de certificados digitais, navegadores, drivers, impressoras e demais recursos necessários ao funcionamento dos sistemas governamentais;
- Diagnóstico e solução de problemas de conectividade, acesso aos sistemas, integração de equipamentos e funcionamento da infraestrutura tecnológica;
- Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde pertencentes ao Consórcio, sempre que solicitado, para resolução de problemas relacionados à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

		infraestrutura de Tecnologia da Informação; - Monitoramento da disponibilidade dos serviços de rede, internet, VPN e demais recursos necessários ao funcionamento dos sistemas de saúde; - Apoio na implantação de novos sistemas, equipamentos e soluções tecnológicas voltadas à gestão da saúde pública; - Elaboração de documentação técnica, pareceres e relatórios relacionados às atividades de Tecnologia da Informação; - Prestação de suporte remoto e presencial aos municípios integrantes do Consórcio, visando garantir a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e dos sistemas utilizados na gestão da saúde. 11 . O técnico disponibilizado pela CONTRATADA será responsável por: - Prestar suporte técnico e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes, servidores, impressoras e demais equipamentos de tecnologia da informação do CISA AMÉRIOS e de suas unidades; - Atuar como fiscal técnico dos contratos relacionados à área de tecnologia da informação, auxiliando no acompanhamento da execução contratual; - Realizar o levantamento, cadastramento, inventário e controle dos equipamentos de informática e demais bens patrimoniais relacionados à tecnologia da informação; - Efetuar o levantamento das necessidades para aquisição de novos equipamentos, softwares e demais materiais de informática, elaborando a documentação técnica inicial dos processos de contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos		
--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

		técnicos necessários, encaminhando-os ao setor de licitações para prosseguimento dos processos de aquisição; - Administrar, atualizar e manter o site institucional do CISA AMERIOS; - Gerenciar as redes sociais institucionais, incluindo Instagram, Facebook e outras que vierem a ser utilizadas; - Elaborar, organizar e encaminhar notícias, comunicados e demais conteúdos institucionais para publicação no site, redes sociais, jornais e outros meios de comunicação; - Atuar no apoio à implementação e ao acompanhamento das ações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promovendo medidas de segurança da informação e proteção dos dados pessoais tratados pelo CISA AMERIOS; - Manter os relógios de ponto eletrônico do CISA AMERIOS e de todas as suas unidades em perfeito funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas, acompanhando continuamente sua operação, providenciando a reposição de bobinas de papel e demais insumos necessários, bem como adotando as medidas cabíveis para evitar interrupções no registro de ponto dos servidores; - Prestar suporte técnico aos sistemas utilizados pelo CISA AMERIOS, auxiliando os usuários na utilização dos recursos tecnológicos e na resolução de problemas relacionados à informática; - Realizar instalações, configurações, atualizações e migrações de equipamentos, sistemas e redes sempre que necessário; - Executar treinamentos e capacitações aos servidores do CISA AMERIOS e, quando solicitado, aos municípios consorciados, relacionados aos sistemas, equipamentos e recursos de tecnologia da informação;		
--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

		- Executar outras atividades correlatas à área de tecnologia da informação que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do CISA AMERIOS. 11. Utilização de veículos Oficiais: - A CONTRATADA poderá utilizar, quando autorizado, veículo oficial do CISA AMERIOS para deslocamentos necessários à execução dos serviços de manutenção, suporte técnico, instalação de equipamentos, treinamentos e capacitações junto às unidades do CISA AMERIOS e aos municípios consorciados. - As despesas com alimentação, hospedagem, diárias e demais custos de viagem e locomoção do profissional serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não gerando qualquer ônus adicional a CONTRATADA. 12. QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL: O profissional disponibilizado para execução dos serviços possuirá: - Formação Técnica em Tecnologia da Informação ou área correlata; - Registro ativo no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT); - Experiência de 1 (hum) ano, em suporte técnico e infraestrutura de TI, comprovada através de declaração fornecida por empregador devidamente habilitado ou autodeclaração para autônomo. - Conhecimento em Windows, Linux e Microsoft 365; - Conhecimento em equipamentos MikroTik RouterOS; - Conhecimento em redes TCP/IP, VLAN, VPN, Firewall, NAT e DHCP; - Conhecimento em servidores, backup e segurança da informação; - Conhecimento em cabeamento estruturado e infraestrutura de redes;		
--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

		- Conhecimento em sistemas de videomonitoramento (CFTV), DVR e NVR; Conhecimento em manutenção de impressoras e gerenciamento de toners e suprimentos.		
--	--	---	--	--

ANEXO II – Mapa de Riscos

Situação/Problema	Grau	Medidas mitigatórias	Setor responsável
Ausência de funcionários por faltas, afastamentos ou desligamentos sem reposição imediata	Baixa	Exigir substituição em prazo definido contratualmente	Fiscal do contrato
Prestação inadequada dos serviços contratados	Médio	Fiscalização contínua, aplicação de checklist	Fiscal do contrato
Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Médio	Exigir documentação comprobatória periódica e realizar fiscalização administrativa	Gestor e Fiscal do Contrato
Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Alto	Exigir fornecimento e utilização de EPIs, treinamentos e cumprimento das normas de segurança	Contratada

ANEXO III

PARECER TÉCNICO DIMENSIONAMENTO DE FORÇA DE TRABALHO

PRÉDIO ANTIGO

SETOR	QUANTIDADE	Horário de trabalho	ATRIBUIÇÕES
COORDENADORA DE SERVIÇOS GERAIS	1	06h as 11h00 12h00 as 15h00	Coordena as equipes terceirizadas de limpeza das unidades CISA I, AME, CAPS e Almoxarifado , distribuindo as atividades e acompanhando a execução dos serviços. Realiza o levantamento das necessidades para aquisição de materiais e produtos de limpeza, bem como de insumos para o preparo de café (pão, café, chá e correlatos). Organiza as escalas e férias das equipes terceirizadas, supervisiona a qualidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

			dos serviços prestados, promove a integração entre os colaboradores e assegura o adequado funcionamento dos serviços de limpeza em todas as unidades do CISA AMERIOS.
COZINHA	4	06h as 11h00 12h00 as 15h00	Inicia as atividades às 06h00 , realizando o preparo e a distribuição de café, leite, chá e pães aos pacientes, incluindo o atendimento às pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais. Executa a lavagem de louças e utensílios, organização da cozinha e das mesas. No período da tarde, prepara o café para os setores administrativos e motoristas, realiza a limpeza das cantinas, reabastece materiais e produtos de limpeza, organiza o ambiente para o dia seguinte e executa a higienização dos bebedouros e lixeiras da área externa.
CONTAMINADO	1	07h00 as 11h00 12h00 as 16h00	Realiza a limpeza de 08 banheiros , da sala de pequenas cirurgias , infectologia e esterilização . Efetua o recolhimento dos resíduos contaminados de todos os ambientes assistenciais, bem como a pesagem e o controle desses resíduos para posterior coleta pela empresa especializada.
PRIMEIRO PISO	1	09h00 as 13h00 14h00 as 18h00	Realiza a limpeza das salas de Raio-X , Ortopedia , Assistência Social , Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) , Triagem de Enfermagem , Recepção , bem como dos corredores e áreas de circulação do setor, garantindo a higienização e organização dos ambientes.
SEGUNDO PISO	1	09h00 as 13h00 14h00 as 18h00	Realiza a limpeza de todas as salas do 2º piso , incluindo os corredores, escadas e demais áreas de circulação, garantindo a higienização e a organização de todo o pavimento.
TERCEIRO PISO	1	08h00 as 12h00 13h00 as 17h00	Realiza a limpeza das escadas de acesso ao 2º piso , da rampa, do auditório, de 12 salas administrativas , dos corredores e de 02 banheiros destinados aos colaboradores , garantindo a higienização e a organização de todos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamérios.com.br

			os ambientes.
CAPS	1	07h00 as 11h00 12h00 as 16h00	Responsável pelo preparo e distribuição do café da manhã aos colaboradores e pacientes, incluindo pão, manteiga, café, leite e chá. Após o atendimento, realiza a limpeza de 05 banheiros e de todas as salas localizadas no 1º piso do CAPS, garantindo a higienização e organização dos ambientes
CAPS	1	08h00 as 12h00 13h00 as 17h00	Auxilia no atendimento aos pacientes e na distribuição das refeições. Realiza a limpeza do 2º piso , das escadas, corredores, pátios, área externa e da frente do CAPS. Após o almoço, executa a higienização do salão de refeições, garantindo a organização e limpeza de todos os ambientes.

PRÉDIO NOVO

SETOR			
ALMOXARIFADO 8 banheiros 1 fraldário	1	06h as 11h00 12h00 as 15h00	Responsável pela limpeza de todo o Almoxarifado no período da manhã, preparo do café e organização do setor. No período da tarde, realiza a higienização de 08 banheiros do prédio novo do CISA, limpeza de 01 bebedouro , abastecimento de copos descartáveis, recolhimento de resíduos e limpeza dos corredores de acesso aos sanitários, mantendo os ambientes organizados e higienizados.
AME – 17 salas 6 banheiros 1 estendal 1 área de circulação	1	07h00 as 11h00 12h00 as 16h00	Responsável pela organização da cozinha no período da manhã, realizando o preparo de café, chá e leite para atendimento ao aumento do fluxo de pacientes e colaboradores. No período da tarde, executa a limpeza dos banheiros do AME e das demais salas, conforme a demanda e a necessidade do serviço.
AME/PRIMEIRO PISO DO PRÉDIO NOVO	1	08h00 as 12h00 13h00 as 17h00	Responsável pela limpeza do 1º piso do prédio novo, incluindo corredores, vidros e áreas de grande circulação,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

			em razão do elevado fluxo de pessoas. Também realiza a higienização das salas do AME, conforme a demanda e a necessidade do serviço.
SETOR INFECTOLOGIA 6 salas	1	08h00 as 12h00 13h00 as 17h00	Responsável pela limpeza de todo o setor de Infectologia , incluindo todas as salas, a farmácia e o amplo corredor de circulação, garantindo a higienização e a organização de todos os ambientes.
SETOR MULTI-ESPECIALIDADE 12 salas	1	07h00 as 11h00 12h00 as 16h00	Responsável pela limpeza de todas as salas do setor de Multiespecialidades , incluindo a higienização dos corredores e áreas de circulação, garantindo a organização e a adequada conservação dos ambientes.
SETOR PEDIATRIA 6 salas	1	07h00 as 11h00 12h00 as 16h00	Responsável pela limpeza de todas as salas do setor de Pediatria , incluindo o recolhimento de resíduos, a higienização dos corredores e a manutenção da organização e limpeza de todos os ambientes.
SETOR FERIDA SETOR GINECOLOGIA 8 salas 2 banheiros	1	07h00 as 11h00 12h00 as 16h00	Responsável pela limpeza de todo o ambulatório, incluindo o recolhimento, a pesagem e o controle dos resíduos contaminados, com o preenchimento da documentação necessária para a coleta pela empresa especializada. Também realiza a higienização de 02 salas de Ginecologia , mantendo os ambientes limpos, organizados e em conformidade com as normas sanitárias.
SETOR CARDIOLOGIA 7 salas 1 banheiro	2	08h00 as 12h00 13h00 as 17h00	Responsável pela limpeza de todas as salas do setor de Cardiologia , incluindo o recolhimento de resíduos comuns e contaminados, a higienização dos corredores, da rampa de acesso e do hall de entrada, garantindo a limpeza, organização e conservação de todos os ambientes.

Documento em anexo foi elaborado com a Coordenadora de serviços gerais Madalena Miranda, que trabalha a 9 anos por empresa terceirizada na prestação de serviços ao CISA AMERIOS em parceria com o Diretor Administrativo André Antônio dos Santos.